



**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 36/2020/APM

Pato Branco, 8 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 120/2020-DL, de 17 de março de 2020:

- Requerimentos nºs 371, 376, 378, 379, 380, 381, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 393, 394, 395, 396, 398, 399, 400, 404/2020.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 763/2020
Data: 09/04/2020 - Horário: 09:44
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Esporte e Lazer

Ofício nº007/2020/SELPB

Pato Branco, 19 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a(s) resposta(s) da(s) proposições relativa(s) ao ofício nº120/2020-DL:

Proposição nº394/2020

Resposta: A Secretaria de Esporte e Lazer informa que estará encaminhando para o departamento de iluminação.

Respeitosamente,

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

A Sua Excelência o Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Fone: (46) 3220-6087 3220-6088

E-mail: esporte@patobranco.pr.gov.br / esportel@patobranco.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO N°. 104/2020/SMS

Pato Branco, 25 de março de 2020.

Assunto: Ofício 120/2020 – Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado:

Requerimento 386: Neste momento emergencial não estamos contratando profissionais estagiários. Ademais, esta Secretaria tem por princípio que seus estágios sejam efetivos, dentro das áreas contratadas, de forma à formar profissionais qualificados ao campo de trabalho, o que não pode ser considerado para realização de chamadas telefônicas.

Requerimento 387: O dimensionamento dos territórios das UBSs desta Secretaria é feito dentro do modelo do Ministério da Saúde. Os territórios são constantemente monitorados por equipe especializada e, sendo necessário, poderão construídas novas unidades ou redistribuídos os usuários nas já existentes, estudo já demandado por esta Secretaria.

Requerimento 389: O dimensionamento das equipes desta Secretaria é feito dentro do modelo do Ministério da Saúde. No momento todas as nossas equipes estão completas, sem falta de profissionais na área solicitada.

Requerimento 390: Diante da situação emergencial que estamos enfrentando, todos os nossos esforços estão concentrados em área de assistência, ficando os demais prazos sobrestados neste momento.

Requerimento 400: Segue em anexo.

Sendo o que se cumpria para o momento, permaneço à disposição.

Marcia Fernandes de Carvalho
Marcia Fernandes de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Pato Branco, 27 de Março de 2020

Memo 10/2020

Resposta ao Requerimento Nº 400/2020

Considerando solicitação no requerimento acima citado, segue em anexo a descrição das atribuições dos cargos em questão.

Vale ressaltar que os referidos profissionais além dos cargos de coordenação executam ações junto a população em campanhas que são realizadas por essa secretaria e nas ausências de profissionais principalmente em decorrência de seguidos atestados.

Todos estão lotados em unidades de saúde e realizam acompanhamento e avaliação das ações em todas as unidades as quais coordenam.

Saliento ainda, que tais coordenadores tem formação na área da saúde, e que no período de epidemia pelo qual estamos passando, estão auxiliando nos atendimentos independente da função exercida.

Atenciosamente,

Terezinha M. Furlaneto
Divisão de Atenção à Saúde



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Pato Branco, 27 de março de 2020

Memo 11/2020

Resposta aos Requerimentos Nº 387/2020

Requerimento 387/2020;

Considerando Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019, que estabelece o novo modelo de financiamento de Atenção Básica em seu Art. 9º O financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) será constituído por: I - captação ponderada; II - pagamento por desempenho; e III - incentivo para ações estratégicas, onde o cálculo de população tem como parâmetro 4.000 pessoas por equipe, podendo este número ser maior conforme estratificação de risco;

Considerando que a Unidade de Saúde Alvorada contempla duas equipes ESF com uma população cadastrada de 6.615 pessoas até o momento, onde dentre esta população estão contemplados os moradores do bairro Gralha Azul, não havendo critérios técnicos para construção de nova unidade de saúde conforme solicitação.

Atenciosamente,

Terezinha M. Furlaneto
Divisão de Atenção à Saúde



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Pato Branco, 27 de março de 2020

Memo 12/2020

Resposta aos Requerimentos Nº 389 - 390/2020

Considerando a solicitação para ampliação do quadro de técnicos de Enfermagem para a Unidade de Saúde do bairro Alvorada, salientamos que o número mínimo de técnicos de enfermagem para implantação de equipe segundo Ministério da Saúde é de um profissional. A unidade em questão possui 4 técnicos de enfermagem para duas equipes.

Segue em anexo tabela para composição de equipe conforme Cadastro nacional de estabelecimentos de Saúde.

Adriana Honaiser Favero
Coord. Atenção Primária

Adriana Honaiser Favero
Coordenadora Atenção Primária

Tere

Terezinha M. Furlaneto
Divisão de Atenção à Saúde

COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

TIPO DE EQUIPE	CBO	DESCRÍÇÃO DA OCUPAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	USUFRUI PRAZO DESLIGAMENTO PROFISSIONAL?	OBSERVAÇÕES
01 - ESF	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1 profissional com CHS de 40hs	Sim	
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1 profissional com CHS de 40hs		
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1 profissional com CHS de 40hs		
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1 a 12 profissionais com CHS de 40hs		
02 - ESFSB MI	2251-42 ou 2251-70 ou 2251-30	Médico da Estratégia de Saúde da Família ou Médico Generalista ou Médico de família e Comunidade	1 profissional com CHS de 40hs	Sim	O Gestor municipal poderá compartilhar a carga horária dos profissionais das equipes ESFSB (Cirurgião-Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal e/ou Técnico em Saúde Bucal) no estabelecimento do tipo 40 - Unidade Móvel Terrestre e subtipo 001 - Unidade Odontológica Móvel (UOM) - totalizando 40 horas semanais.
	2235-65 ou 2235-05	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família ou Enfermeiro	1 profissional com CHS de 40hs		
	3222-50 ou 3222-45	Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família ou Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família	1 profissional com CHS de 40hs		
	5151-05	Agente Comunitário de Saúde	1 a 12 profissionais com CHS de 40hs		
	2232-08 ou 2232-93	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista ou Cirurgião-	1 profissional com CHS de 40hs		



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Pato Branco, 27 de Março de 2020

Memo 10/2020

Resposta ao Requerimento Nº 400/2020

Considerando solicitação no requerimento acima citado, segue em anexo a descrição das atribuições dos cargos em questão.

Vale ressaltar que os referidos profissionais além dos cargos de coordenação executam ações junto a população em campanhas que são realizadas por essa secretaria e nas ausências de profissionais principalmente em decorrência de seguidos atestados.

Todos estão lotados em unidades de saúde e realizam acompanhamento e avaliação das ações em todas as unidades as quais coordenam.

Saliento ainda, que tais coordenadores tem formação na área da saúde, e que no período de epidemia pelo qual estamos passando, estão auxiliando nos atendimentos independente da função exercida.

Atenciosamente,

Terezinha M. Furlaneto
Divisão de Atenção à Saúde



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

ANEXO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 400/2020
ANEXO

DECRETO Nº 8.343, DE 22 DE JUNHO DE 2018, Dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura de Pato Branco e dá outras providências.

Subseção XV

Da Seção de Atenção Básica

Art. 232. Compete a Seção de Atenção Básica

Atuar em conjunto com o setor de Saúde Comunitária;

- I. Auxiliar na elaboração e execução da Política Municipal de Saúde e estratégias de Atenção Básica;
- II. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
- III. Participar no planejamento e na execução de ações para expansão e fortalecimento da Atenção Primária no município de Pato Branco;

Coordenar ações específicas voltadas para as equipes de Atenção Básica (ESF e Ambulatório);

- I. Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;
- II. Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação;
- III. Participar e fomentar a organização dos fluxos e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV. Participar da elaboração e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão da Atenção Primária em Saúde;
- V. Promover/participar da elaboração da agenda de Educação em saúde, Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe e o coordenador da educação em saúde, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente;
- VI. Estruturar e apoiar as equipes nas campanhas desenvolvidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Pato Branco;
- VII. Realizar reuniões periódicas com equipes, bem como dar suporte e participar das reuniões de cada classe profissional, reuniões multiprofissionais e intersetoriais;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

- VIII. Auxiliar na elaboração, na atualização e execução de normas e protocolos das ações e programas da rede Municipal de Saúde buscando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelas equipes;
- IX. Elaborar relatórios mensais pertinentes a melhorias dos serviços e análise de metas programadas para a saúde no município de Pato Branco e auxiliar no acompanhamento e análise dos indicadores pactuados entre o município e demais esferas;
- X. Gerenciar a equipe sob sua responsabilidade na totalidade das demandas do setor como: organização e cronograma de férias, folgas e outras justificativas de ausências pelos funcionários, dimensionamento e direcionamento de tarefas e atribuições dos servidores;
- XI. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- XII. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- XIII. Elaborar a requisição de licitações pertinentes ao setor que coordena, contendo especificação clara do objeto a ser licitado, justificativa da contratação, requisitos técnicos de qualificação do prestador, se houver, e indicação da ação/aquisição contida no Planejamento Estratégico anual e plurianual da Secretaria. Quando necessário, a requisição deverá ser acompanhada de Planejamento Prévio, Projeto Básico, Estudos de Viabilidade e/ou outros previstos em Lei e orientações do Tribunal de Contas do Estado;
- XIV. Executar outras atividades inerentes da Secretaria Municipal de Saúde

Subseção XVII

Da Seção de ESF – Estratégia Saúde da Família

Art. 234. Compete a Seção de ESF – Estratégia Saúde da Família:

- I. Atuar em conjunto com o setor de Saúde Comunitária;
- II. Auxiliar na elaboração e execução da Política Municipal de Saúde e estratégias de Atenção Básica;
- III. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
- IV. Participar no planejamento e na execução de ações para expansão e fortalecimento da ESF no município de Pato Branco;
- V. Coordenar ações específicas voltadas para as equipes de ESF;
- VI. Implantar estratégias e ações de atenção à saúde para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

- VII. Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação;
- VIII. Participar e fomentar a organização dos fluxos e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IX. Participar da elaboração e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão da ESF;
- X. Promover/participar da elaboração da agenda de Educação em saúde, Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe e o coordenador da educação em saúde, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente;
- XI. Estruturar e apoiar as equipes nas campanhas desenvolvidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Pato Branco;
- XII. Realizar reuniões periódicas com equipes, bem como dar suporte e participar das reuniões de cada classe profissional, reuniões multiprofissionais e intersetoriais;
- XIII. Auxiliar na elaboração, na atualização e execução de normas e protocolos das ações e programas da rede Municipal de Saúde buscando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelas equipes;
- XIV. Elaborar relatórios mensais pertinentes a melhorias dos serviços e análise de metas programadas para a saúde no município de Pato Branco e auxiliar no acompanhamento e análise dos indicadores pactuados entre o município e demais esferas;
- XV. Gerenciar as equipes sob sua responsabilidade na totalidade das demandas do setor como: organização e cronograma de férias, folgas e outras justificativas de ausências pelos funcionários, dimensionamento e direcionamento de tarefas e atribuições dos servidores;
- XVI. Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- XVII. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- XVIII. Prezar pelo trabalho de equipe e auxiliar no fortalecimento do trabalho e das rotinas das equipes de ESF;
- XIX. Trabalhar diretamente com a coordenação do Setor de Saúde Comunitária e ESF em situações que busquem melhoria das atividades diárias, tais como: manutenções, processos licitatórios, compras, equipamentos, logística de insumos, eventos, entre outras ações conforme determinações estabelecidas pela hierarquia organizacional;
- XX. Elaborar a requisição de licitações pertinentes ao setor que coordena, contendo especificação clara do objeto a ser licitado, justificativa da contratação, requisitos técnicos de qualifi-



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde

cação do prestador, se houver, e indicação da ação/aquisição contida no Planejamento Estratégico anual e plurianual da Secretaria. Quando necessário, a requisição deverá ser acompanhada de Planejamento Prévio, Projeto Básico, Estudos de Viabilidade e/ou outros previstos em Lei e orientações do Tribunal de Contas do Estado;

- XXI. Executar outras atividades inerentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Subseção XVI

Da Seção de Odontologia

Art. 233. Compete a Seção de Odontologia:

- I. Definir, planejar, normatizar e coordenar as ações de saúde bucal na Atenção Básica e assegurar o acesso progressivo de todas as famílias, às ações de promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, individual e coletiva e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade;
- II. Acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e serviços de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde, em articulação com as demais instâncias da Secretaria de Saúde e da administração municipal;
- III. Acompanhar e apoiar no desenvolvimento de atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- IV. Viabilizar infra-estrutura, equipamentos e insumos necessários para a resolutividade e funcionamento dos serviços e programas de saúde bucal;
- V. Implementar o modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização;
- VI. Participar no planejamento e na execução de ações para expansão e fortalecimento da Saúde Bucal no município de Pato Branco;
- VII. Implantar estratégias e ações de saúde bucal para grupos prioritários da população, apontados no Plano Municipal de Saúde e Planejamento Estratégico;
- VIII. Coordenar a execução das ações de promoção, prevenção e/ou dar seguimento às de recuperação e reabilitação da saúde para a população, de acordo com as competências assumidas junto às instâncias de pactuação;
- IX. Participar da organização do processo de trabalho das equipes de saúde bucal e auxiliar no fortalecimento do trabalho e das rotinas das equipes;
- X. Auxiliar na elaboração, na atualização e execução de normas e protocolos das ações e programas da rede Municipal de Saúde buscando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pelas equipes;
- XI. Promover/participar da elaboração da agenda de Educação em saúde, Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe e o coordena-

J. Souza



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

- dor da educação em saúde, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente;
- XII. Realizar reuniões periódicas com equipes, bem como dar suporte e participar das reuniões de cada classe profissional, reuniões multiprofissionais e intersetoriais;
- XIII. Elaborar relatórios mensais pertinentes a melhoria dos serviços e análise de metas programadas para a saúde no município e auxiliar no acompanhamento e análise dos indicadores pactuados entre o município e demais esferas;
- XIV. Gerenciar a equipe sob sua responsabilidade na totalidade das demandas do setor como: organização e cronograma de férias, folgas e outras justificativas de ausências pelos funcionários, dimensionamento e direcionamento de tarefas e atribuições dos servidores da Odontologia;
- XV. Acompanhar e apoiar no desenvolvimento de atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
- XVI. Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- XVII. Assessorar tecnicamente a Secretaria de Saúde e demais instâncias da administração municipal referente à aquisição, qualificação, ou quaisquer pareceres referentes a equipamentos, fornecedores, insumos, objetos da seção;
- XVIII. Estabelecer relações com a coordenação do Centro de Especialidades Odontológicas, coordenação do setor de saúde comunitária e demais setores, promovendo decisões conjuntas para o melhor funcionamento da odontologia municipal;
- XIX. Elaborar a requisição de licitações pertinentes ao setor que coordena, contendo especificação clara do objeto a ser licitado, justificativa da contratação, requisitos técnicos de qualificação do prestador, se houver, e indicação da ação/aquisição contida no Planejamento Estratégico anual e plurianual da Secretaria. Quando necessário, a requisição deverá ser acompanhada de Planejamento Prévio, Projeto Básico, Estudos de Viabilidade e/ou outros previstos em Lei e orientações do Tribunal de Contas do Estado;
- XX. Executar outras atividades inerentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a qual Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.1 Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).
- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas rationalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

J. Vd



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compen-sados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

Secretaria de Saúde

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações inter-setoriais;
- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local

4.2.5 - GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

Recomenda-se a inclusão do Gerente de Atenção Básica com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial. A inclusão deste profissional deve ser avaliada pelo gestor, segundo a necessidade do território e cobertura de AB.

Entende-se por Gerente de AB um profissional qualificado, preferencialmente com nível superior, com o papel de garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades do território e comunidade, a organização do processo de trabalho, coordenação e integração das ações. Importante ressaltar que o gerente não seja profissional integrante das equipes vinculadas à UBS e que possua experiência na Atenção Básica, preferencialmente de nível superior, e dentre suas atribuições estão:

I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;

II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;

IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra-referência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

Terezinha M. Furlaneto
Divisão de Atenção à Saúde



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Ofício nº 21/2020– SEO

Ref.: Resposta a solicitação.

Pato Branco (PR), 29 de Março de 2020.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar as respostas das solicitações pertinentes a esta secretaria, relativo ao Ofício nº 120/2020 da Câmara Municipal, direcionado ao executivo municipal.

Proposição nº 371/2020

Requer informações referentes as ruas Irineu Parzianelo, Luiz Cesar Amadori, Luiz Detoni, Mohamed Awada, Setembrino Tomazzi, Alexandre Gusmão, Benjamin Borges dos Santos e Pioneiro Alberto Braun.

Resposta conforme itens:

1. Houveram gastos da prefeitura para execução da sub-base de rachão e base de brita graduada nos trechos necessários em que o projeto inicial não previa. Tendo em vista o alto fluxo de ônibus do transporte coletivo, houveram afundamentos significativos do pavimento e apenas a recapeamento com CBUQ não seria suficiente, dessa forma o Município executou com recursos próprios os serviços de execução da base, posteriormente a empresa executou a pavimentação asfáltica em CBUQ.

2. As ruas Mohamad Awada e Setembrino Tomazzi apresentaram defeitos pontuais de afundamento de pavimento, trincas e desprendimento do pavimento asfáltico, sendo que a empresa executora foi notificada em 17 de junho de 2019, em resposta a empresa afirma que não estava previsto o reforço de base no projeto.

Analizando o projeto em questão, verificou-se que realmente não havia previsão de reforço de base, e que o local também possui alto fluxo de ônibus do transporte coletivo. As patologias verificadas são amplamente descritas na literatura como provenientes de base insuficiente. Mesmo assim a empresa efetuou alguns reparos paliativos.

Quanto a rua Alexandre Gusmão, trecho entre a marginal da Avenida Tupi e a rua Princesa Isabel não apresentou patologias de pavimento, exceto o próprio desgaste em função da vida útil da pavimentação.

3. O trecho da Rua Benjamin Borges dos Santos referente ao contrato nº2339/2012 foi refeito da mesma forma que as ruas citadas no item 1.

A Rua Pioneiro Alberto Braun também possui patologias características da base insuficiente, como o projeto não previa o reforço da mesma, a empresa será notificada sobre esse trecho.

Proposição nº376/2020

Requer ao Executivo Municipal para que providencie as reformas necessárias nos banheiros da garagem municipal.

Resposta: Contrato assinado, para execução da manutenção.

Proposição nº378/2020

Requer a inclusão no "Programa Asfalto 100%" das seguintes vias do Bairro Bela Vista: Albino Oldoni; Angelo Merlin; Édimo Belmiro Pastro; Pedro Zancanaro; Pedro LuisTavares; José Zanella e Pioneiro João Francisco Silveira.

Resposta: Solicitações na lista de espera.

Proposição nº379/2020

Requer ao Executivo Municipal um estudo de viabilidade para substituir a lombada existente por uma faixa elevada, com passagem para pedestres, em frente a Escola Municipal do Alvorada.

Resposta: Solicitação sendo analisada pelo departamento competente.

Proposição nº380/2020

Requer ao Executivo Municipal a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua dos Gerânicos, no Bairro Novo Horizonte.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Proposição nº381/2020

Requer ao Executivo Municipal a construção de uma escadaria que dá acesso do passeio ao estacionamento do Terminal Rodoviário José Cattani.

Resposta: Seráverificada a viabilidade com a Secretaria de Planejamento Urbano.

Proposição nº391/2020

Requerem obra de pavimentação asfáltica urgente na Rua Tomé de Souza, no Bairro Alvorada.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Proposição nº -393/2020

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando a realização de reformas na garagem municipal, incluindo banheiros, a cobertura e demais instalações, devido anecessidade de manutenção do referido imóvel.

Resposta: Será realizado levantamento.

Proposição nº -398/2020

Requer a inclusão no Programa Asfalto 100% da Rua Dos Santos, entre as Ruas Joana Zucco e Marília, no Bairro Jardim Floresta.

Resposta: Solicitação na lista de espera.

Proposição nº -399/2020

Requer ao setor competente que notifique a empresa a fim de sanar os vícios de construção verificados no CMEI Eliza R. C Padoan, no bairro São Cristóvão.

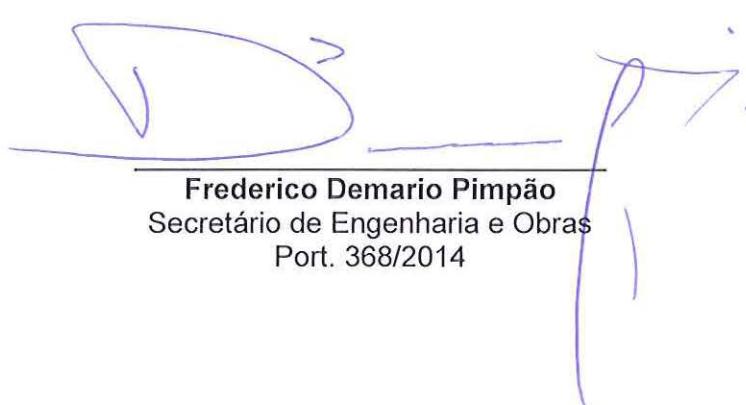
Resposta: Está agendada vistoria no local.

Proposição nº -404/2020

Rqueria inclusão no Programa Asfalto 100% ou aplicação de asfalto fresado na Rua Ledovino Fazolin, localizada no Bairro Dai Ross.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera.

Atenciosamente


Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

Ao Senhor
Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 008 / 2020

Pato Branco, 31 de março de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 0120/2020 de 17 de março de 2020.

Proposição no requerimento nº 395/2020

REQUERIMENTO: Requer serviços de patrolamento, cascalhamento e compactação do solo na Estrada Municipal que dá acesso a propriedade rural do Senhor Rudi Roldo, na Comunidade Passo da Ilha.

Resposta: Informamos que temos anotação deste serviço na Secretaria, providenciaremos vistoria pela equipe da Parulha, para realizar o serviço o mais breve possível.

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Agricultura
Benigno Kozellinski
Chefe da Div. de Departamento Rural
Engenheiro Agrônomo
CPF 186.983.289-20 - CREA-PR 61934-D
Pato Branco - PR

A Sua Excelência
Senhor Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Agricultura

Ofício nº 009 / 2020

Pato Branco, 31 de março de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos a resposta da proposição relativa ao Ofício nº 0120/2020 de 17 de março de 2020.

Proposição no requerimento nº 385/2020

REQUERIMENTO: Requer sejam feitas obras de drenagem nas estradas da Comunidade Bela Vista com o objetivo de drenar a água da chuva que está adentrando as casas dos moradores.

Resposta: Informamos que este trecho com calçamento já foi motivo de solicitação de drenagem, sendo o agricultor notificado pela Adapar para restabelecer as curvas de nível, retendo água que deságuam na estrada.

Atenciosamente.

Secretaria de Agricultura
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal da Agricultura
Benigno Kozelinski
Chefe da Div. de Departamento Rural
Engenheiro Agrônomo
CPF 188.983.289-20 - CREA-PR 61934-D
Pato Branco - PR

A Sua Excelência
Senhor Moacir Gregolin
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – Pr.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

MEMORANDO Nº **27/2020**

Pato Branco, 18 de março de 2020

DE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PARA: Cleverson Malagi – Diretor do Departamento de Administração

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 396/2020 da Câmara Municipal.

Por meio deste, em atendimento à solicitação do vereador Fabrício Preis de Mello contido no Requerimento nº 396/2020, temos a informar:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico enviou processo para revogação da Lei de doação nº 3.665 de 30 de agosto de 2011, que doou terreno à empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda para expansão da empresa. Ocorre que do ano de 2.011 até 2.019 a empresa não construiu sobre o terreno, sendo que tinha 90 (noventa) dias para começar a construir. Inclusive, a empresa havia enviado um documento onde prometia começar a construção em 90 (noventa) dias. Por não ter construído no terreno que recebeu para expansão de suas atividades, a Secretaria de Desenvolvimento enviou solicitação à Secretaria de Gabinete para revogação da Lei de doação. Sendo aprovada a revogação da Lei, a Secretaria de Desenvolvimento poderá utilizar o terreno para que empresas devolvam barracões que receberam com Termo de Permissão de Uso, dando continuidade ao projeto de industrialização do Município, o que não ocorre com o terreno sem uso durante esses anos.

Em anexo, enviamos protocolo nº 292196 de 09/06/2011, onde a empresa enviou mapas de projetos de ampliação da empresa, onde se comprometeu a ocupar totalmente o terreno, levando a Câmara a aprovar a Lei de doação do terreno reserva.

Em relação aos protocolos 341656 de 16/04/2015 e 393299 de 01/11/2018 temos a informar: os protocolos referem-se à doação do terreno que a empresa recebeu por meio da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007 e do Termo de Permissão de Uso que autorizou a empresa a utilizar um barracão de 1.325,00m² com devolução em 05 (cinco) anos. Como a empresa não devolveu o barracão no tempo aprazado, a Secretaria de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Econômico enviou ofício nº 18/2015 solicitando explicações sobre a devolução do barracão. A empresa solicitou indicação do terreno, o que ocorreu por meio do ofício nº 28/2015.

No protocolo nº 342720 de 17/04/2015 a empresa respondeu ao ofício 19/2015 onde a Secretaria solicitou à empresa esclarecimentos sobre a não construção no terreno que recebeu como doação para expansão da indústria. Em resposta a empresa relatou que as obras seriam iniciadas em 2.016 e a conclusão em 2.017.

No protocolo nº 393299 de 01/11/2018 a empresa solicitou a liberação do imóvel doado por meio da Lei nº 2.887/2007. Ocorre que, para solicitar a liberação da cláusula de inalienabilidade a empresa deve, primeiramente, devolver o barracão de 1.325,00m² que recebeu por meio de Permissão de Uso Oneroso.

Ressaltamos que o projeto de lei enviado à Câmara refere-se apenas à revogação da Lei nº 3.665 de 30 de agosto de 2.011 que doou o terreno de 5.400,12m² para expansão da indústria, que tinha 90 dias para iniciar a construção e até a presente data não o fez.

Documentação comprobatória em anexo.

Atenciosamente,

OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

ressado:

2011 / 6 / 292196 09/06/2011

- SOLICITACOES
 - SOLICITACAO FAZ
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

Gustione

Responsável

Vandi

ce de } Deferimento
Indeferimento de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em , _____ / _____ / _____

RUA ENG.º GUILHERME J. SCHEIDE

71.77m

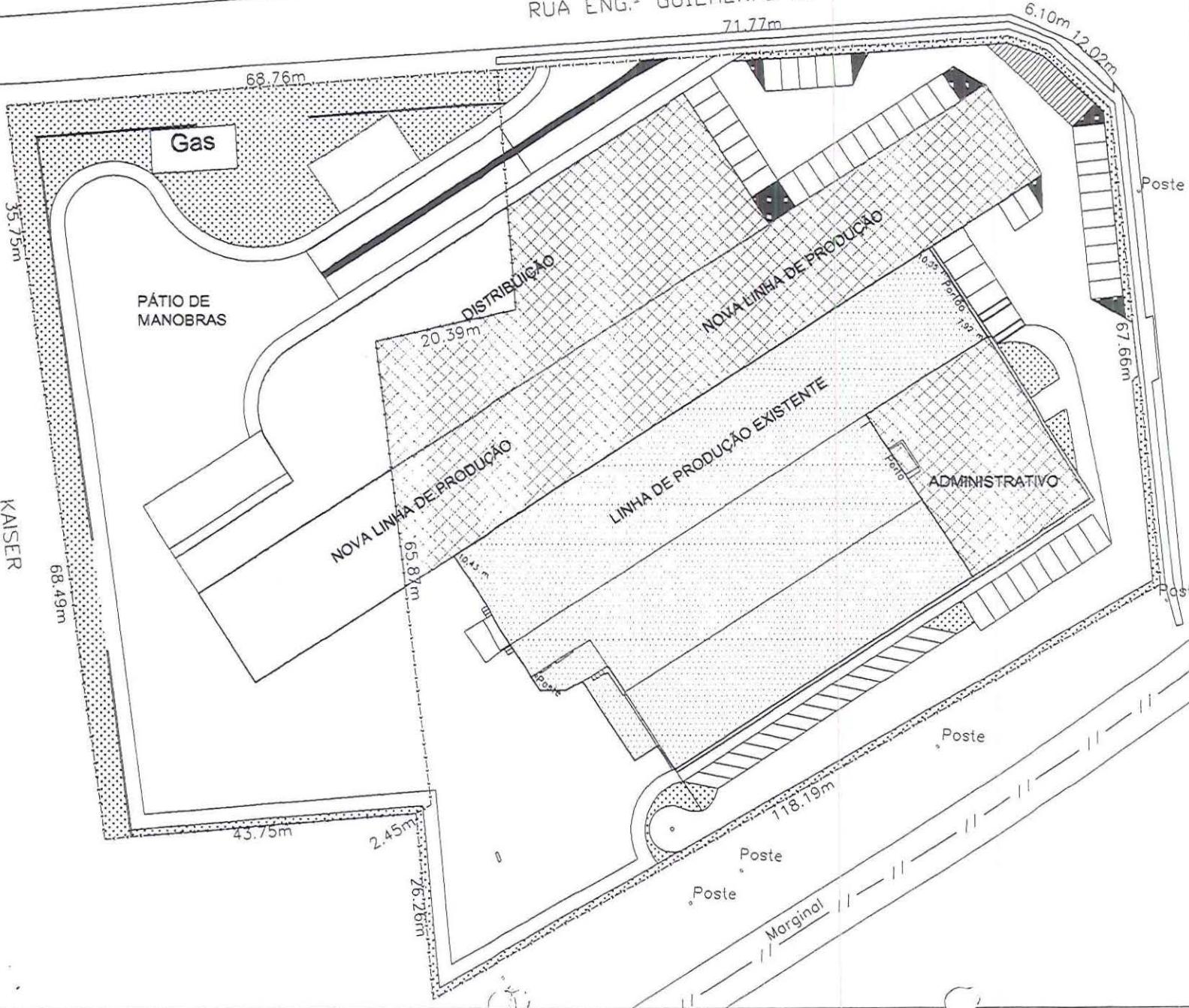


TABELA ÁREAS	
ÁREA TOTAL DO TERRÔNEO	5.400,12m²
ÁREA DE PROJEÇÃO NO TERRENO PRETENDIDO	1.747,8 m²
EXPANSÃO NO NOVO TERRENO:	

LEGENDAS	
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TERRENO PRETENDIDO	
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TERRENO ATUAL	
CONSTRUÇÃO EXISTENTE	

Google

© 2007

Altitude do ponto de visão 563 m

Fluxo 111111111001

Ponteiro 22 3300080 10 ml 7096074 72 m S 163 m

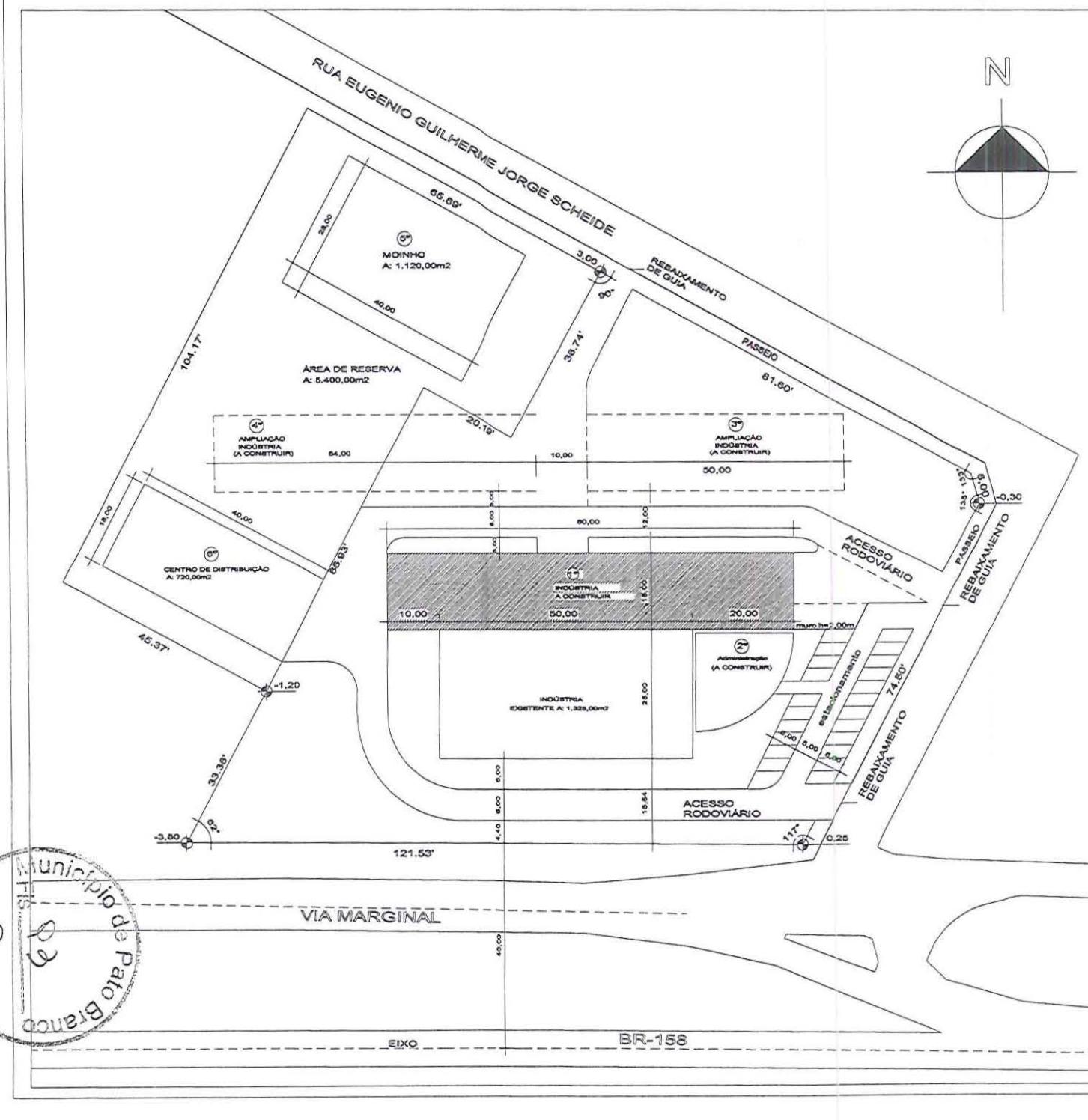
ato Branco
25/09/2007

Image © 2007 DigitalGlobe
© 2007 MapLink InterAct

Rua das Siriemas

Rua Ledovino Alzolini

BR
158



AMBIENTES	FASES	ÁREA
Indústria Existente		1.325,00 m ²
Ampliação Indústria	1º	1.200,00 m ²
Administração	2º	254,00 m ²
Ampliação Indústria	3º	750,00 m ²
Ampliação Indústria	4º	960,00 m ²
Moinho	5º	1.120,00 m ²
Centro de Distrib.	6º	720,00 m ²
ÁREA TOTAL A CONSTR.		5.004,00 m ²

projeto KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

responsável projeto: <i>carlos faustino ceni</i>	area 17.334/d
implantação	
desenho: <i>JANE</i>	data: <i>19/11/2007</i>
escala: <i>INDICADA</i>	

1/1

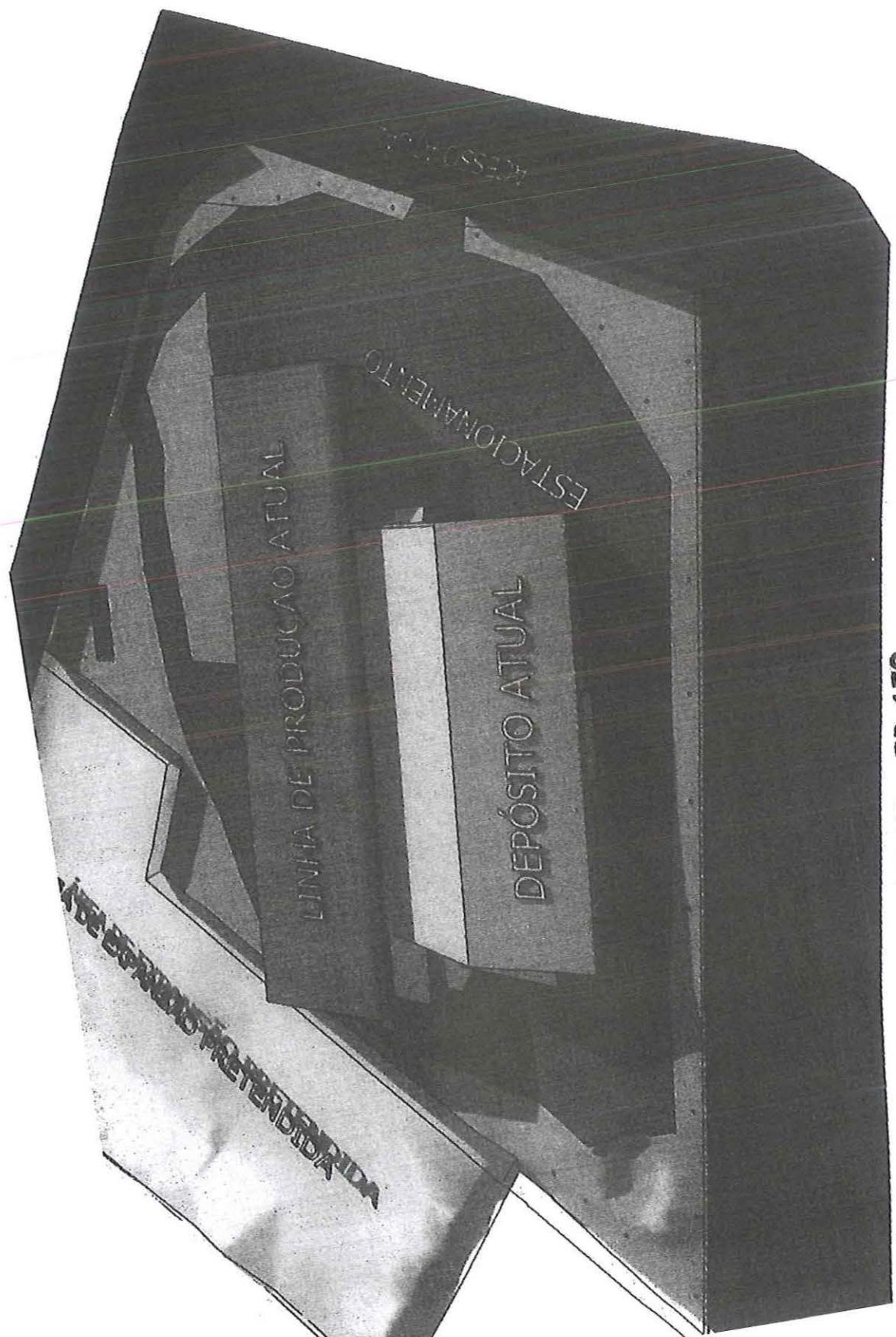


PLANO DE EXPANSÃO FÍSICA



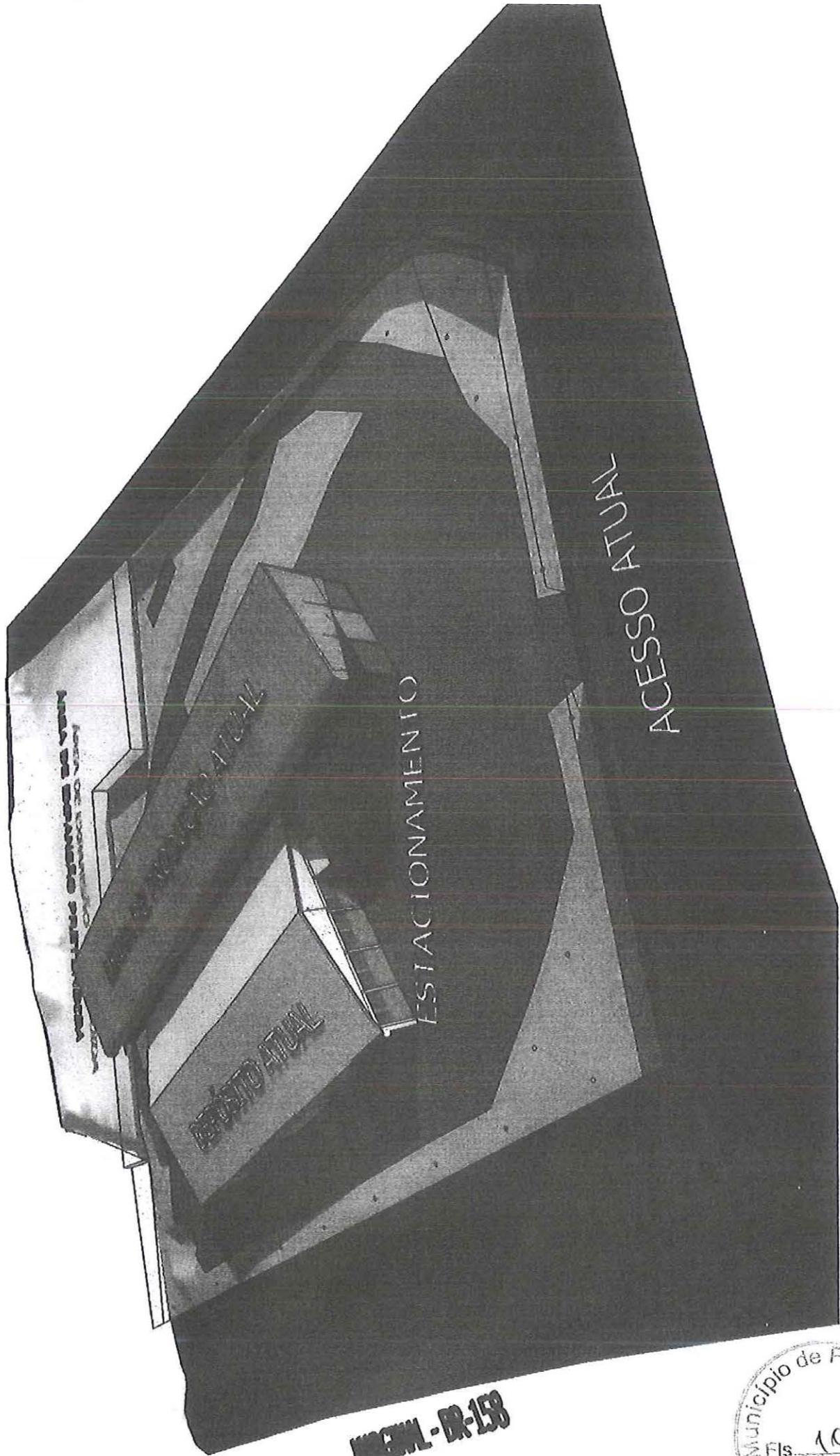
SITUAÇÃO ATUAL

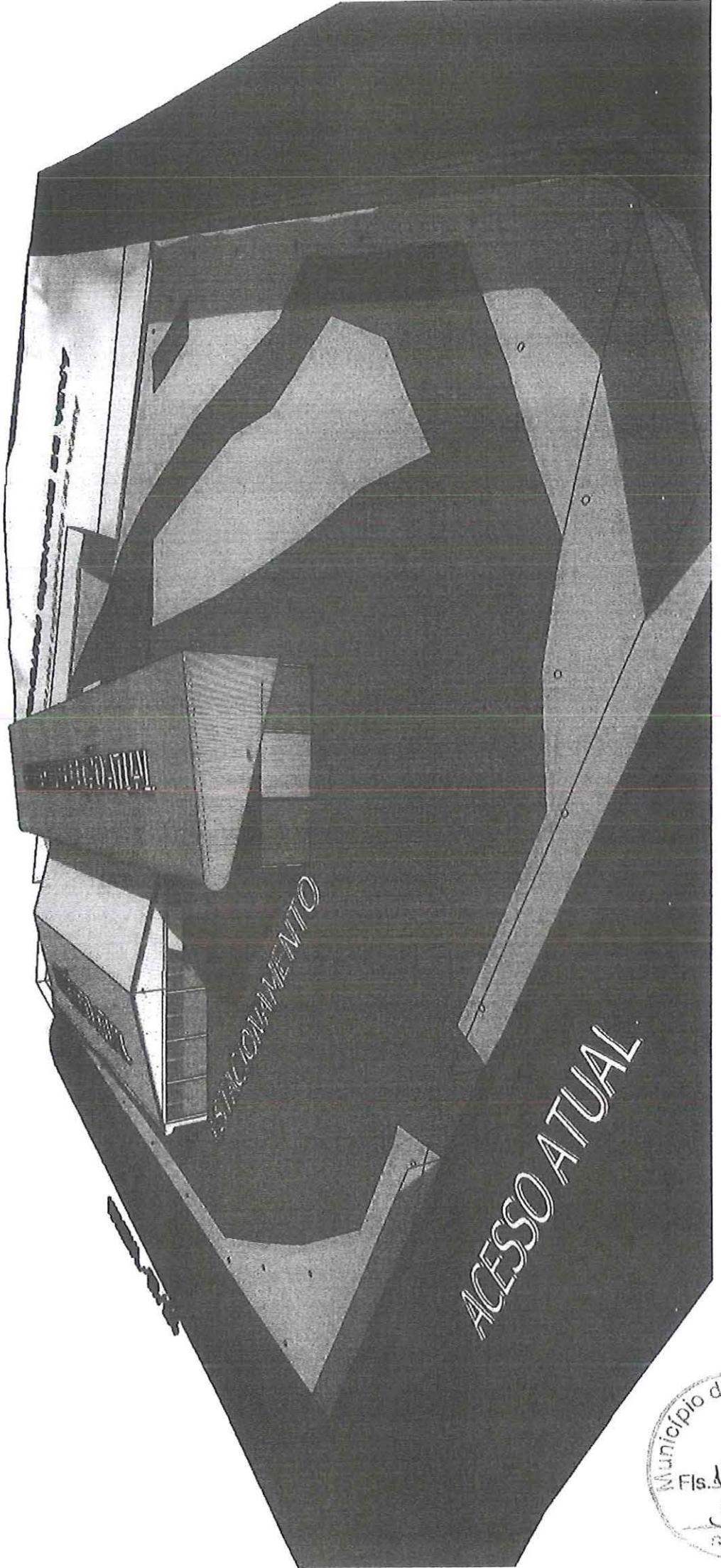




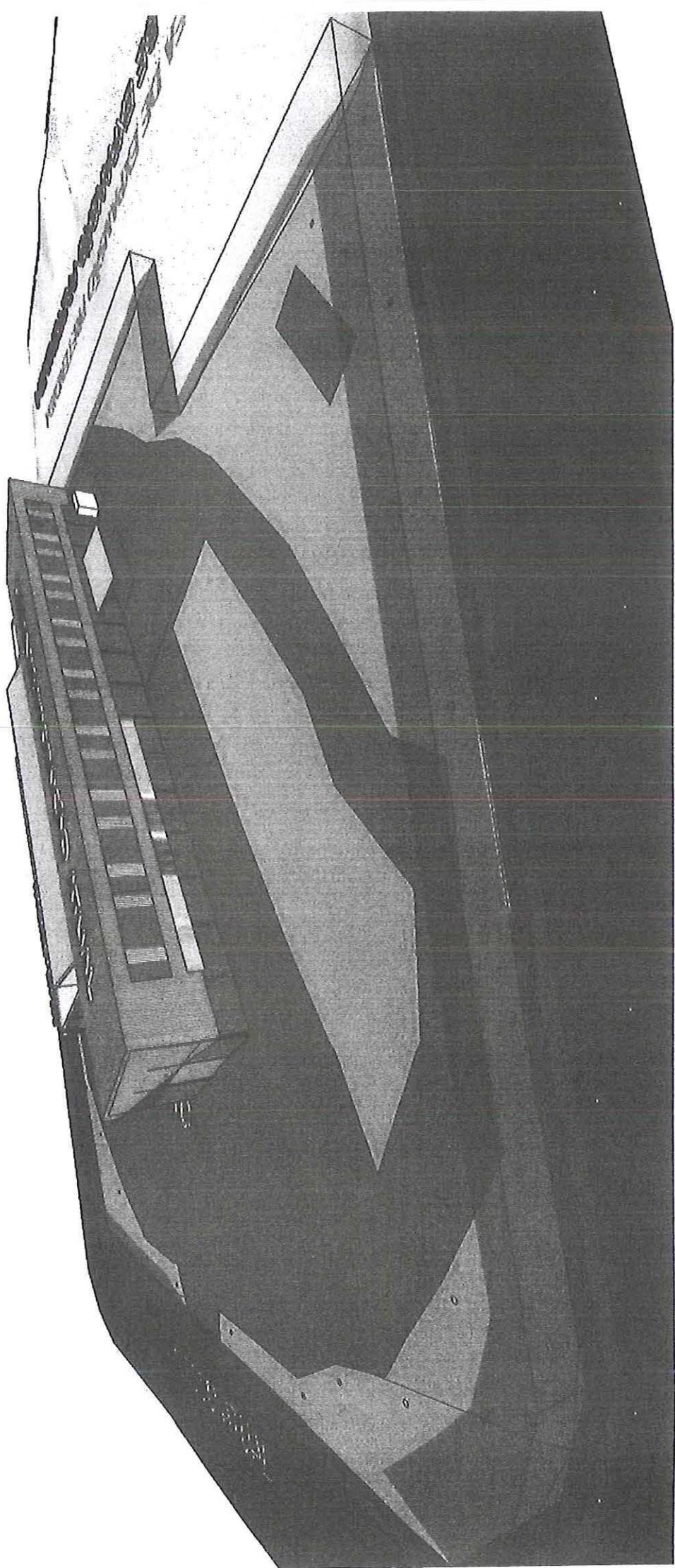
MARGINAL - BR-158



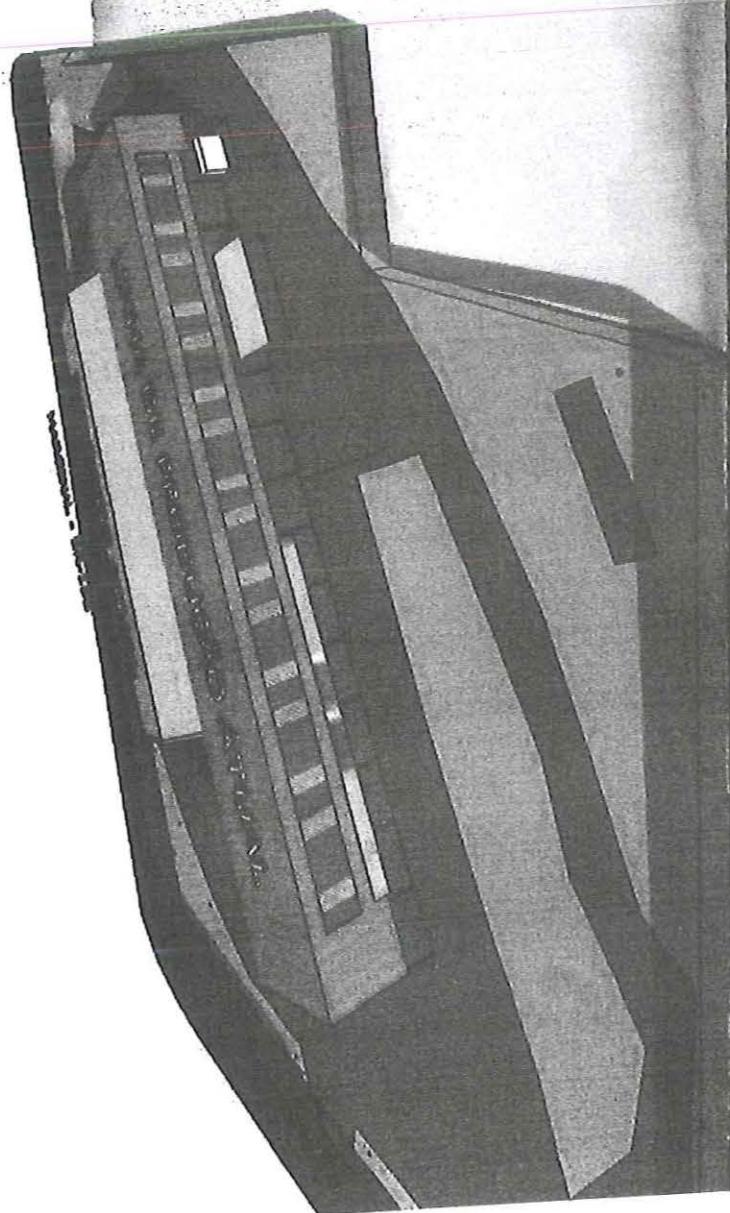




de Pato Branco
104
D
Servidor



ÁREA DE ENSENAZOS



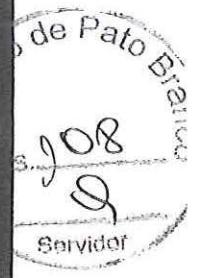
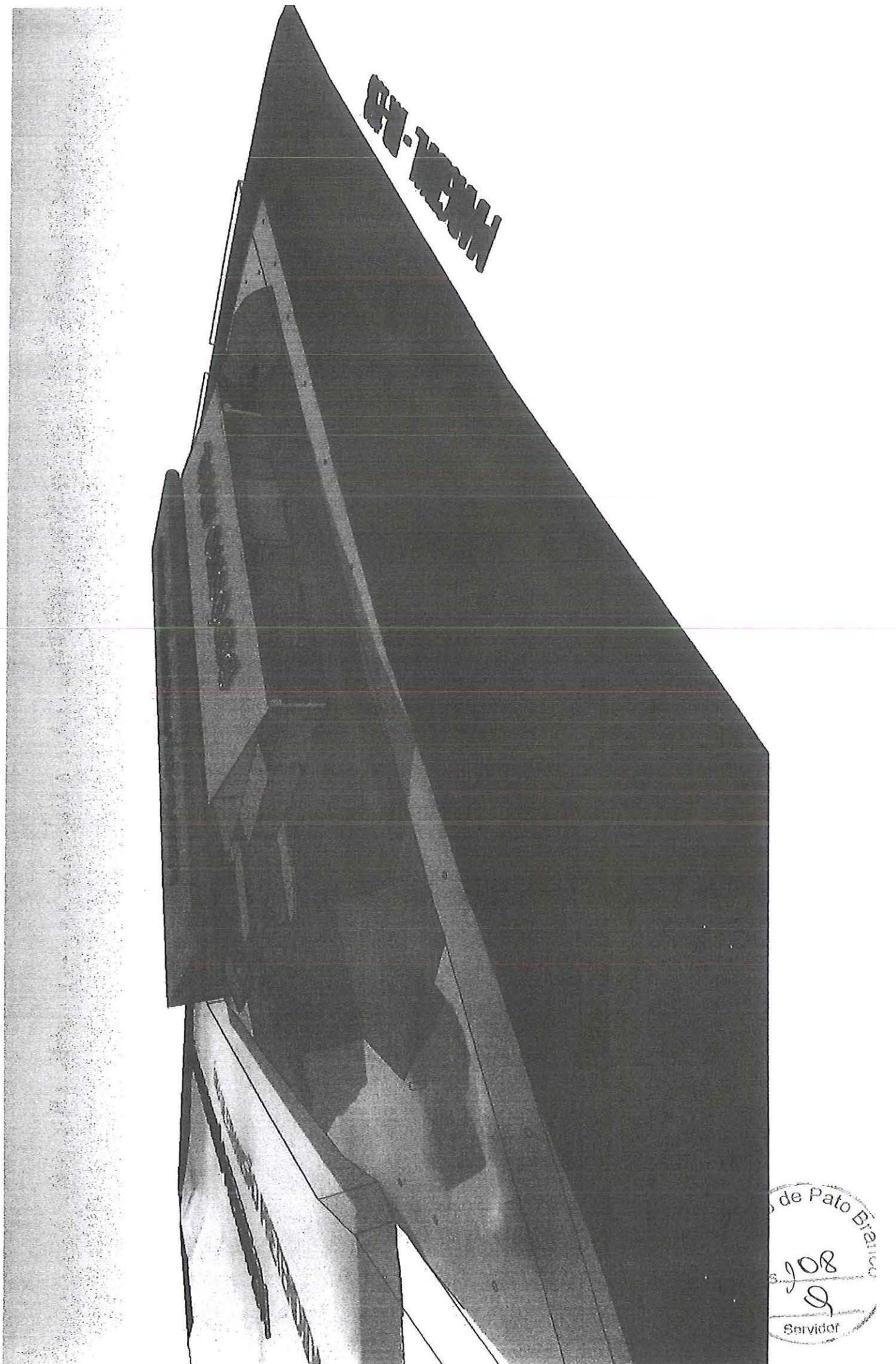
*ESTAMOS SABOREANDO PRETENDIDA
ESTAMOS SABOREANDO PRETENDIDA*

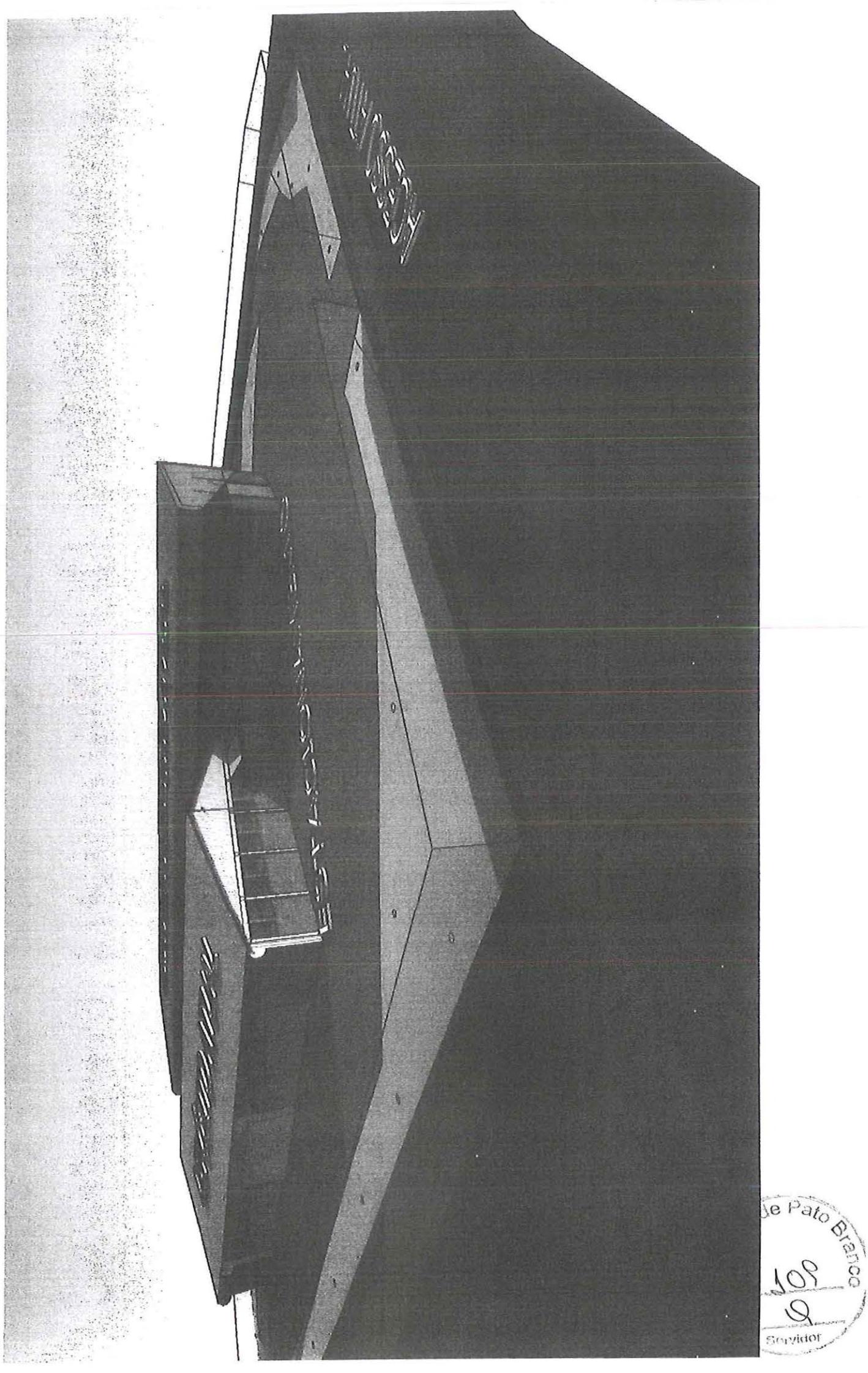


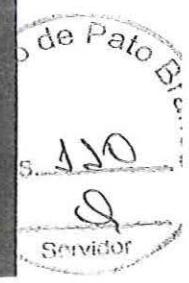
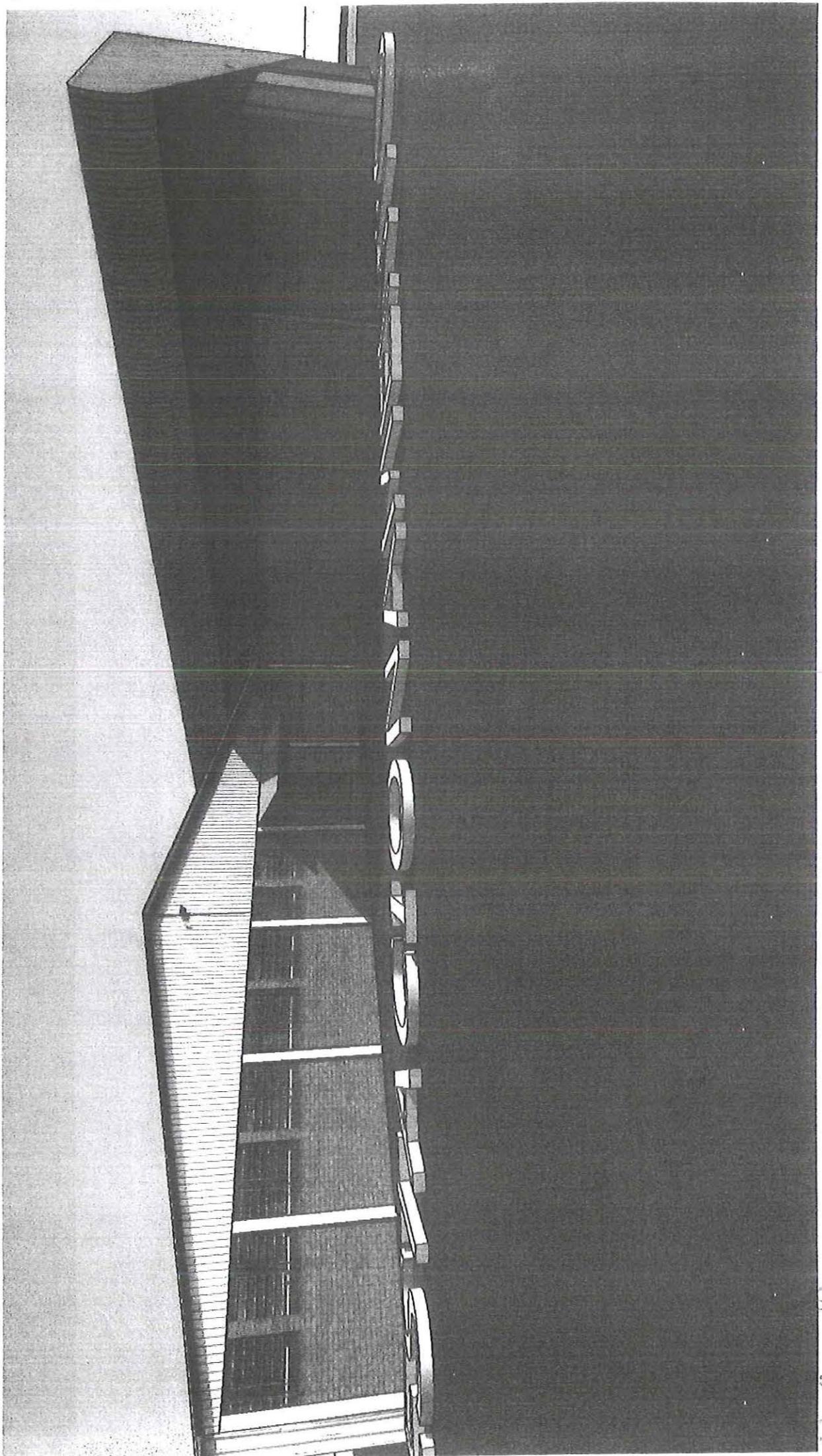
ENTRE

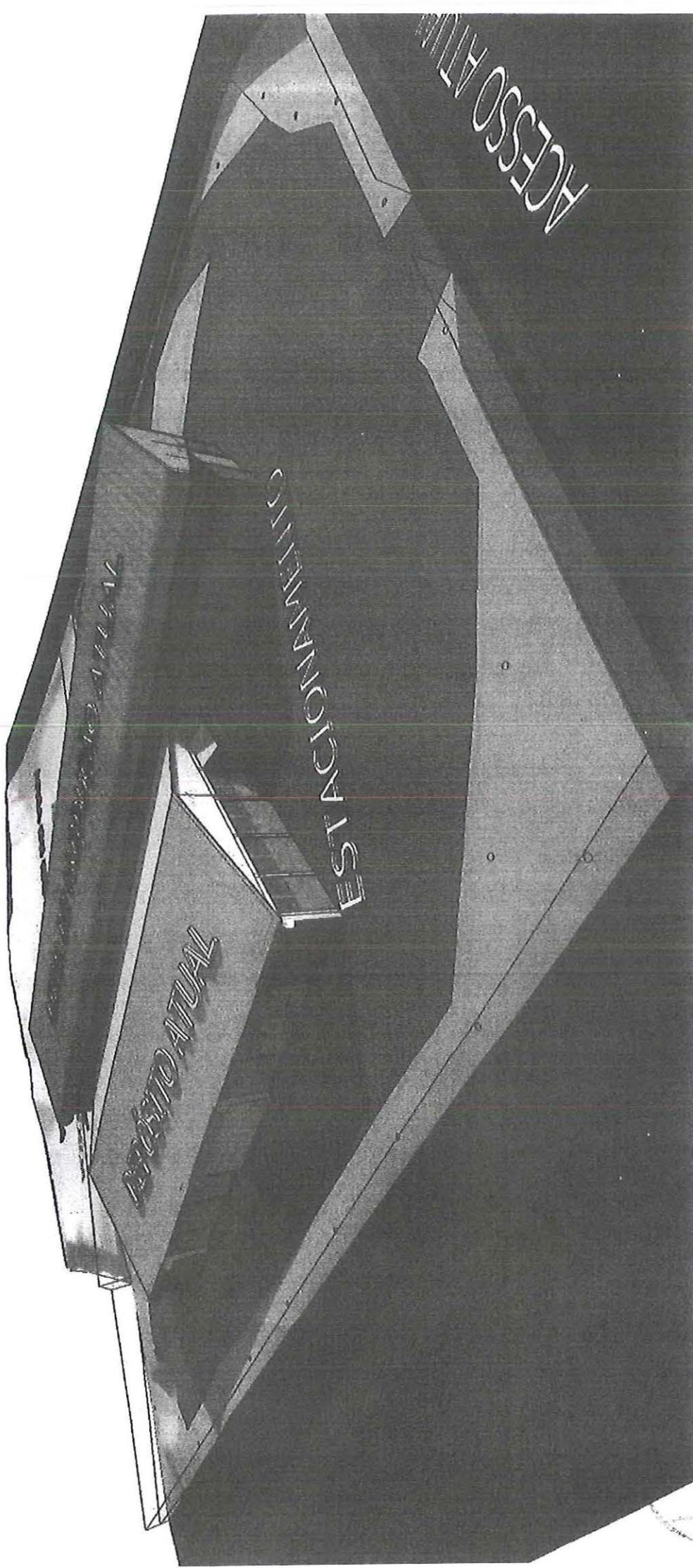
ENTRE LIBERDADE E
ENTRE LIBERTADE

de Pato Branco
s. 107



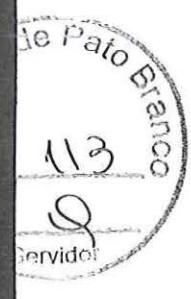
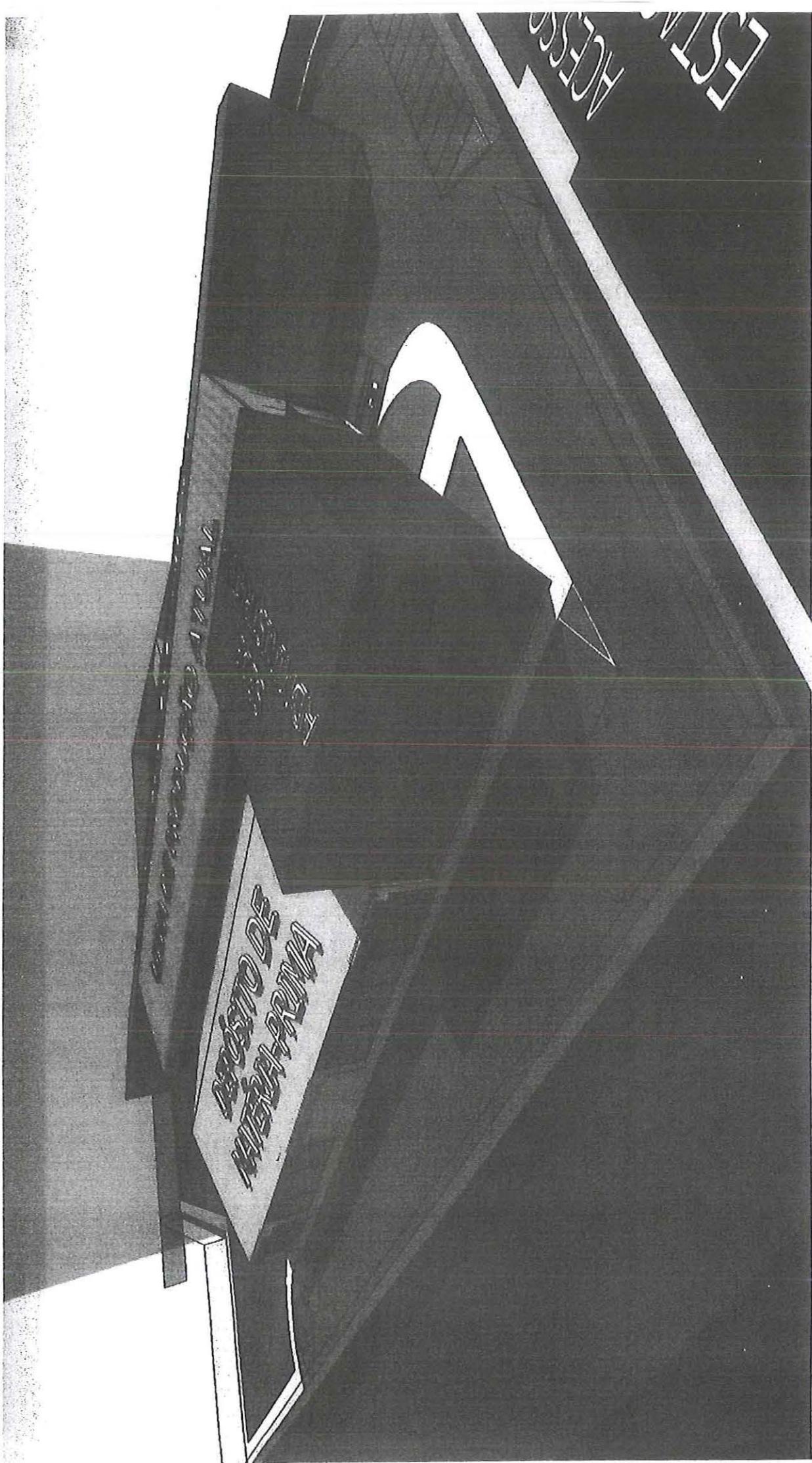






PLANO DE EXPANSÃO





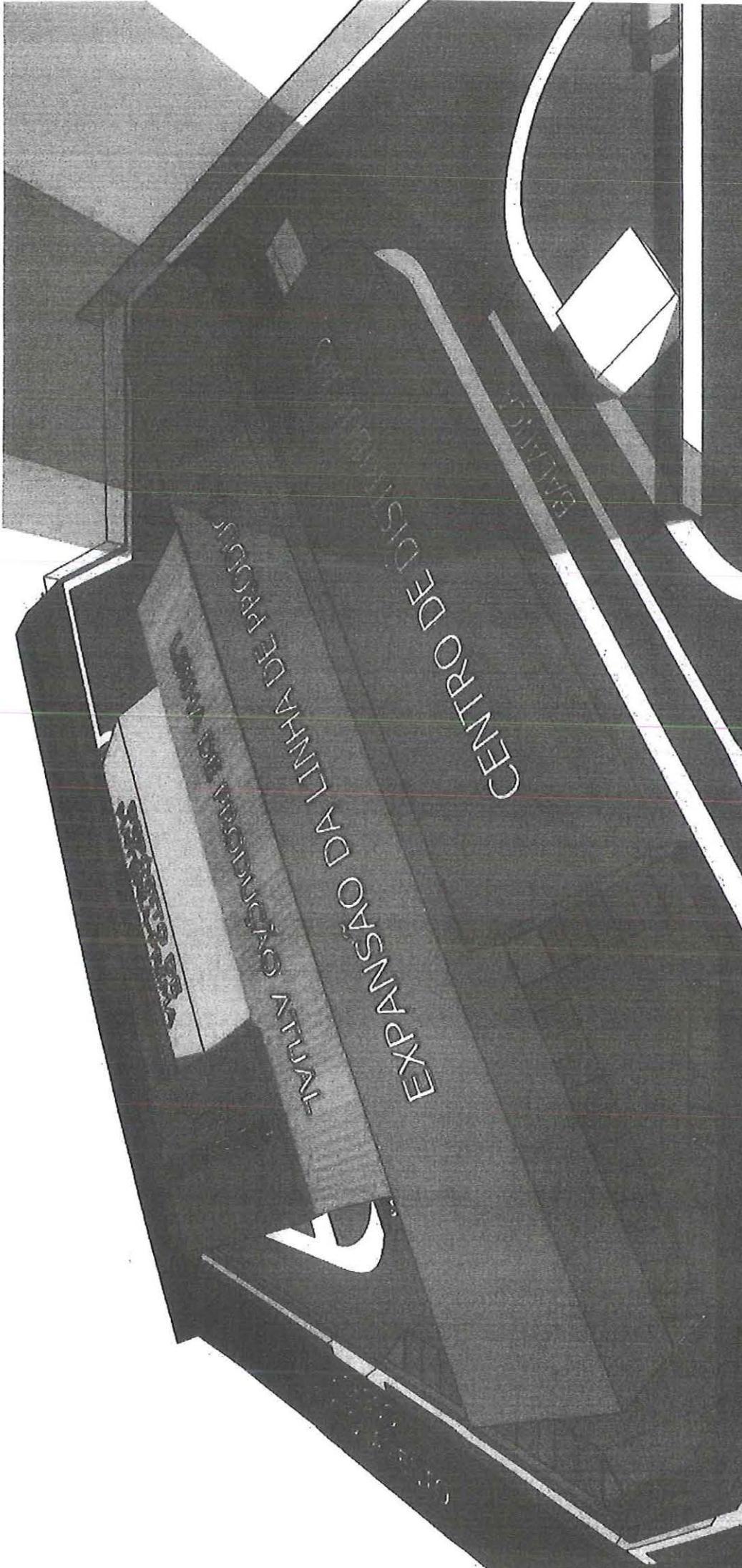
LIMITE DO TERRENO



2000

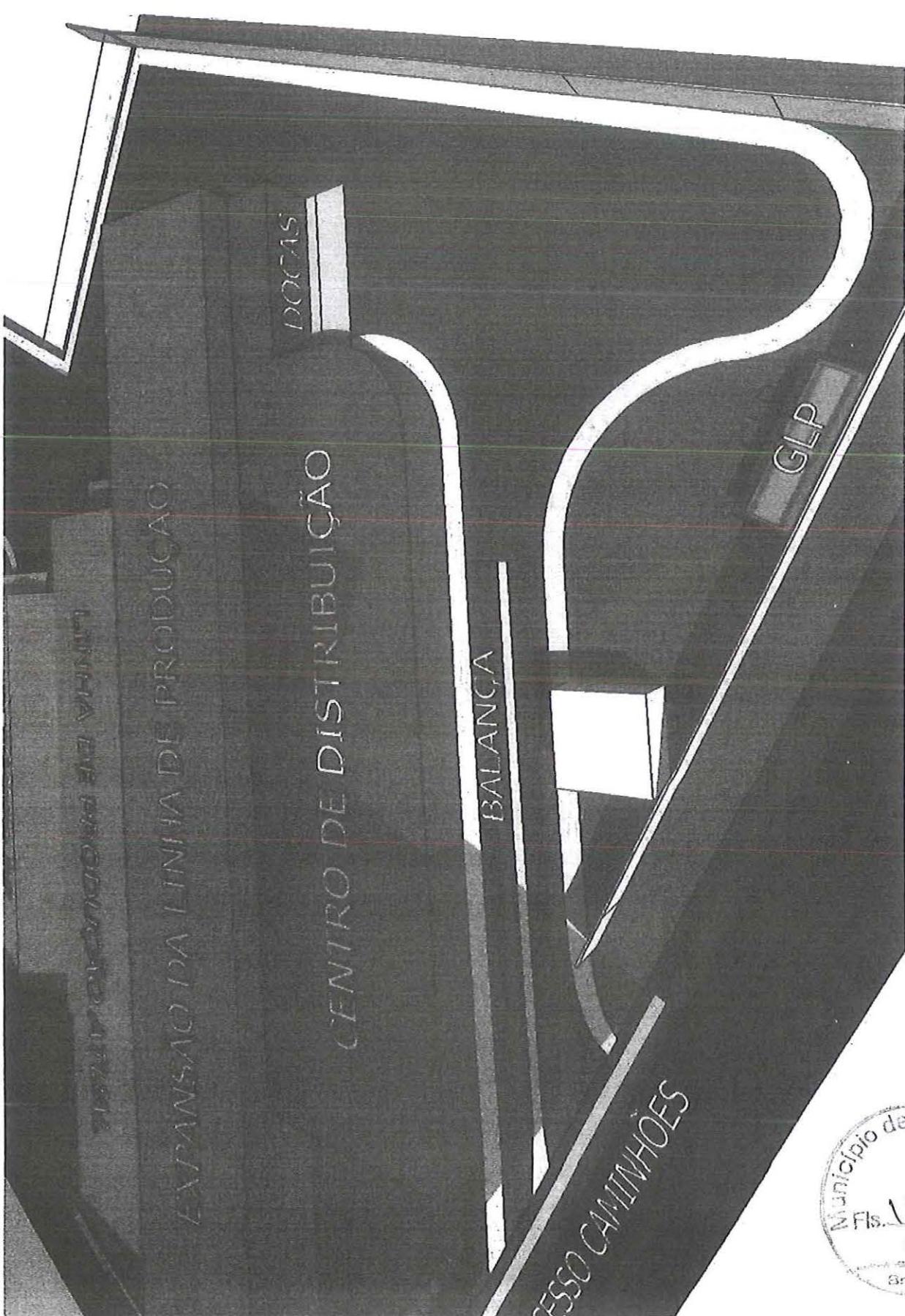


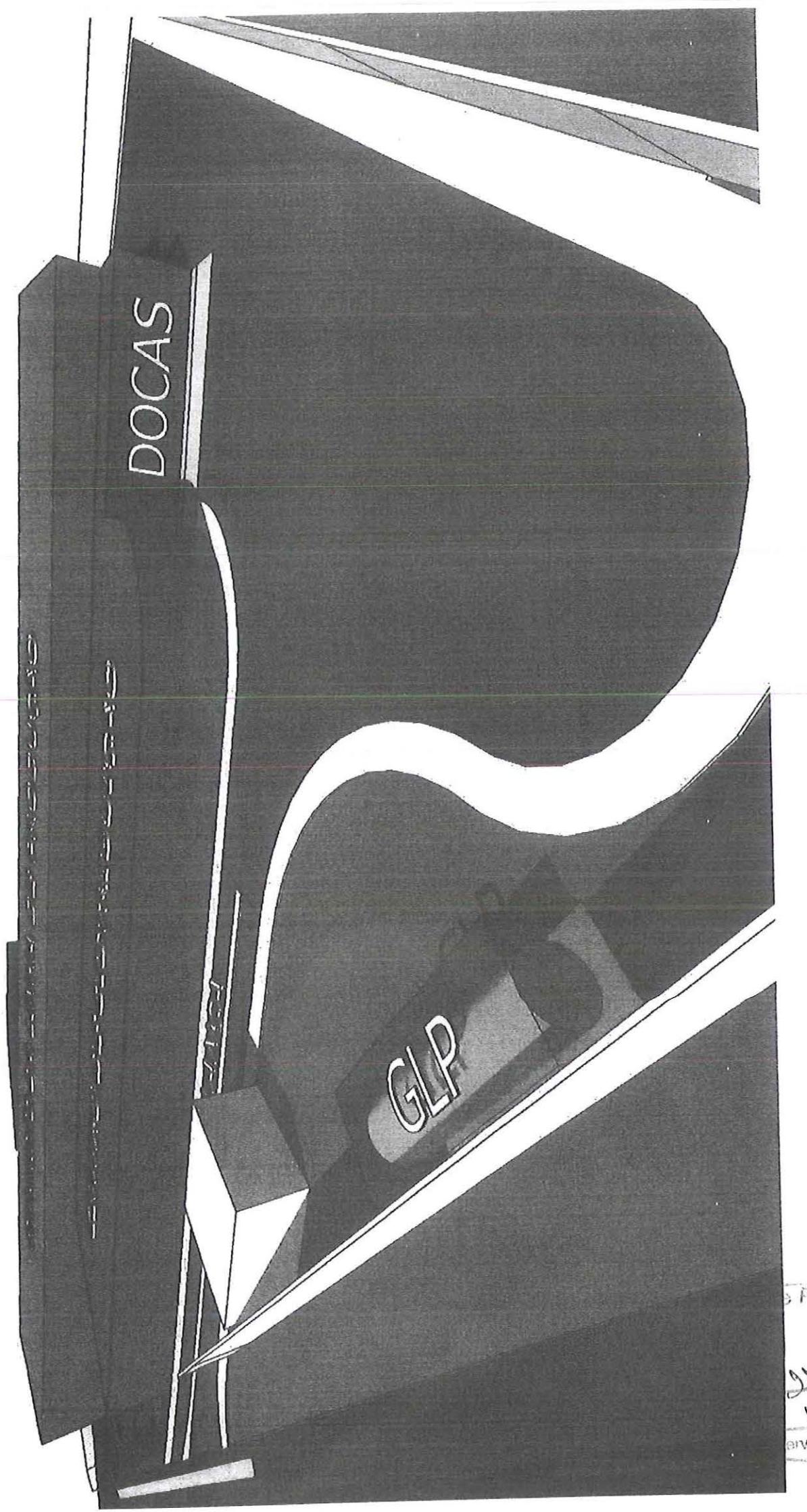
ACESSO CAMINHÕES



EXPANSÃO DA LINHA DE POCOS
CENTRO DE DES
ELETRO

de Pato Branco
156
Servidor

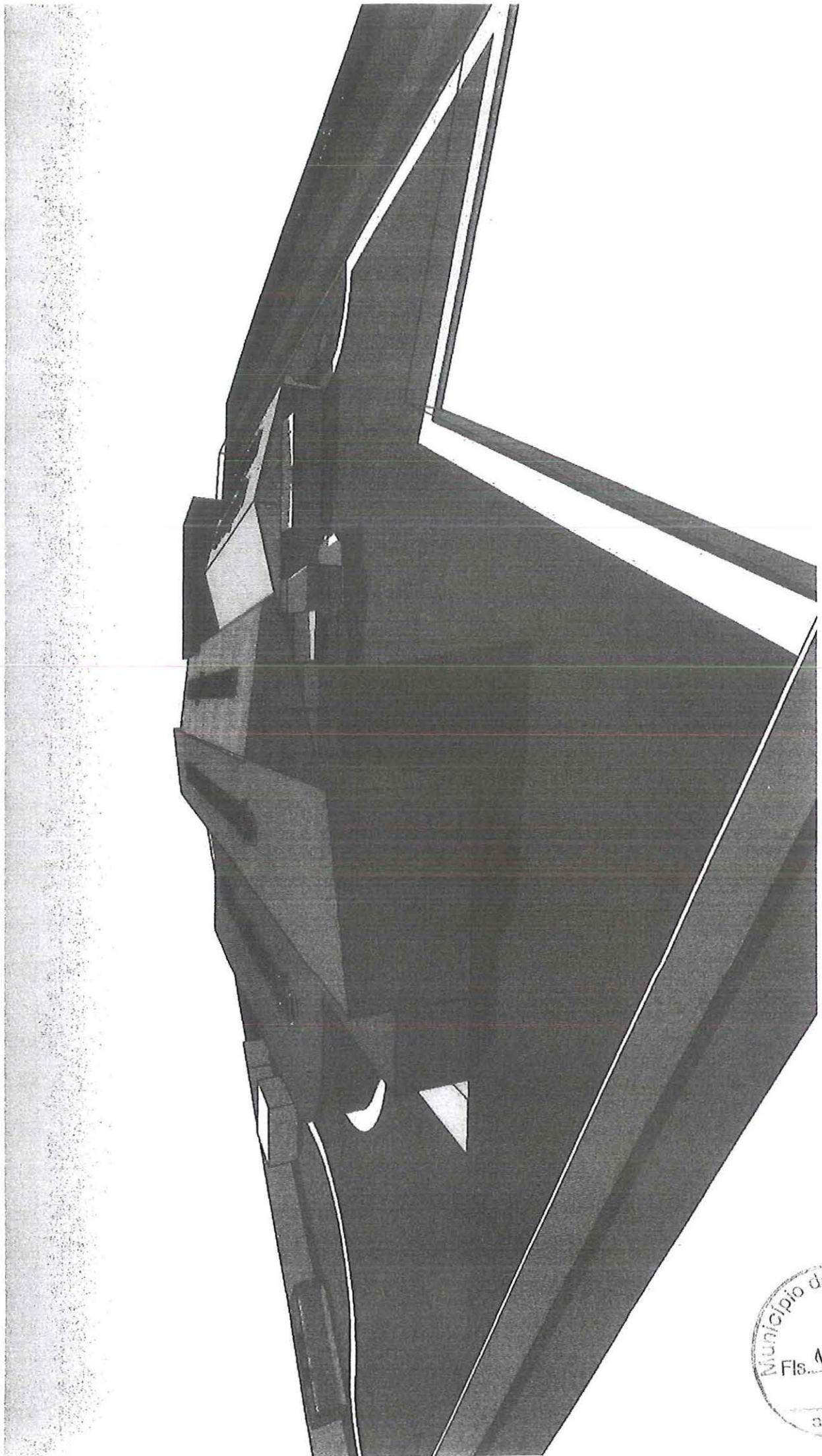




DOCAS

100

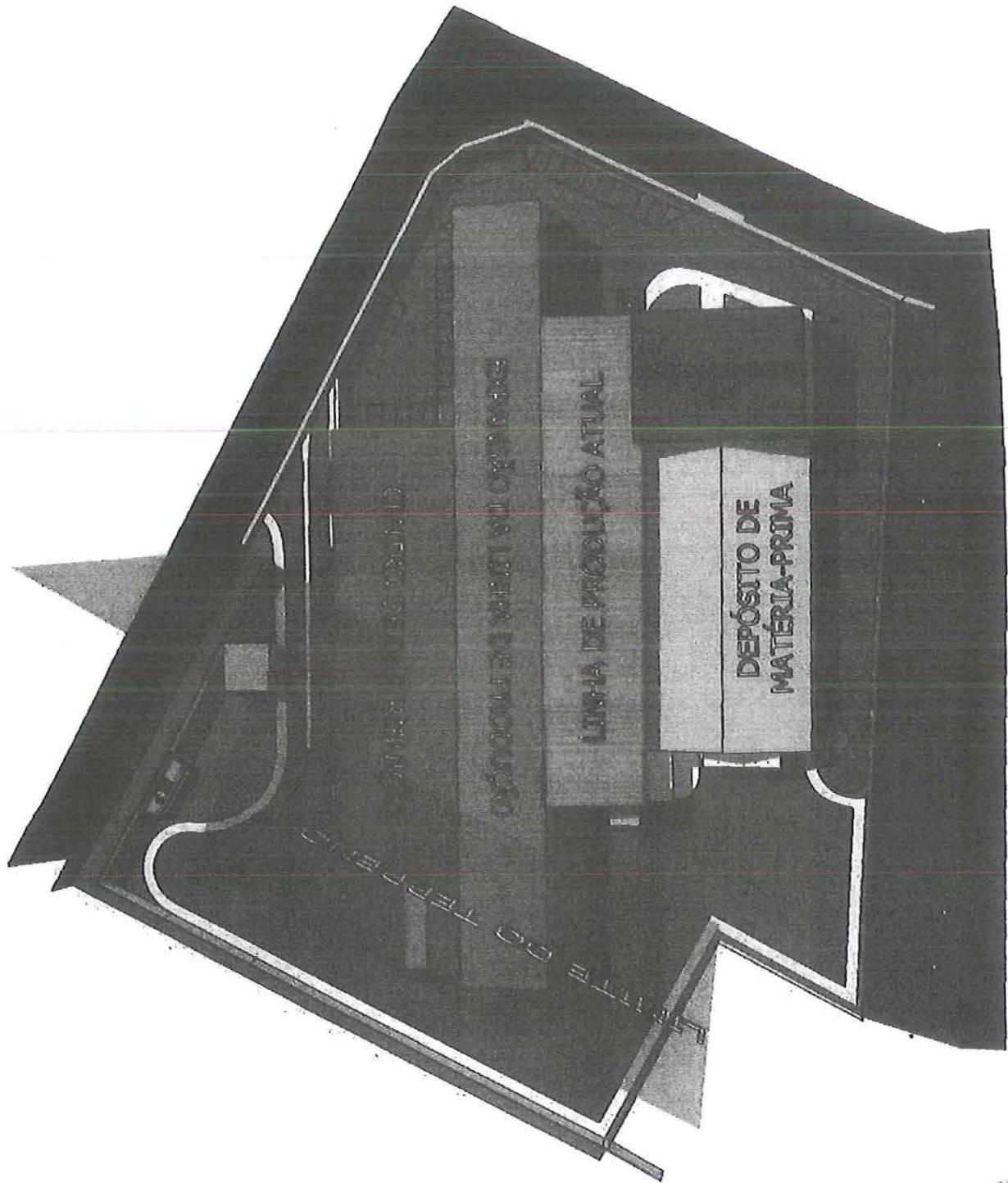




**DEPÓSITO DE
MATERIA-PRIMA**

LÍNIA DE PRODUÇÃO

de Pato Branco
121
Servidor

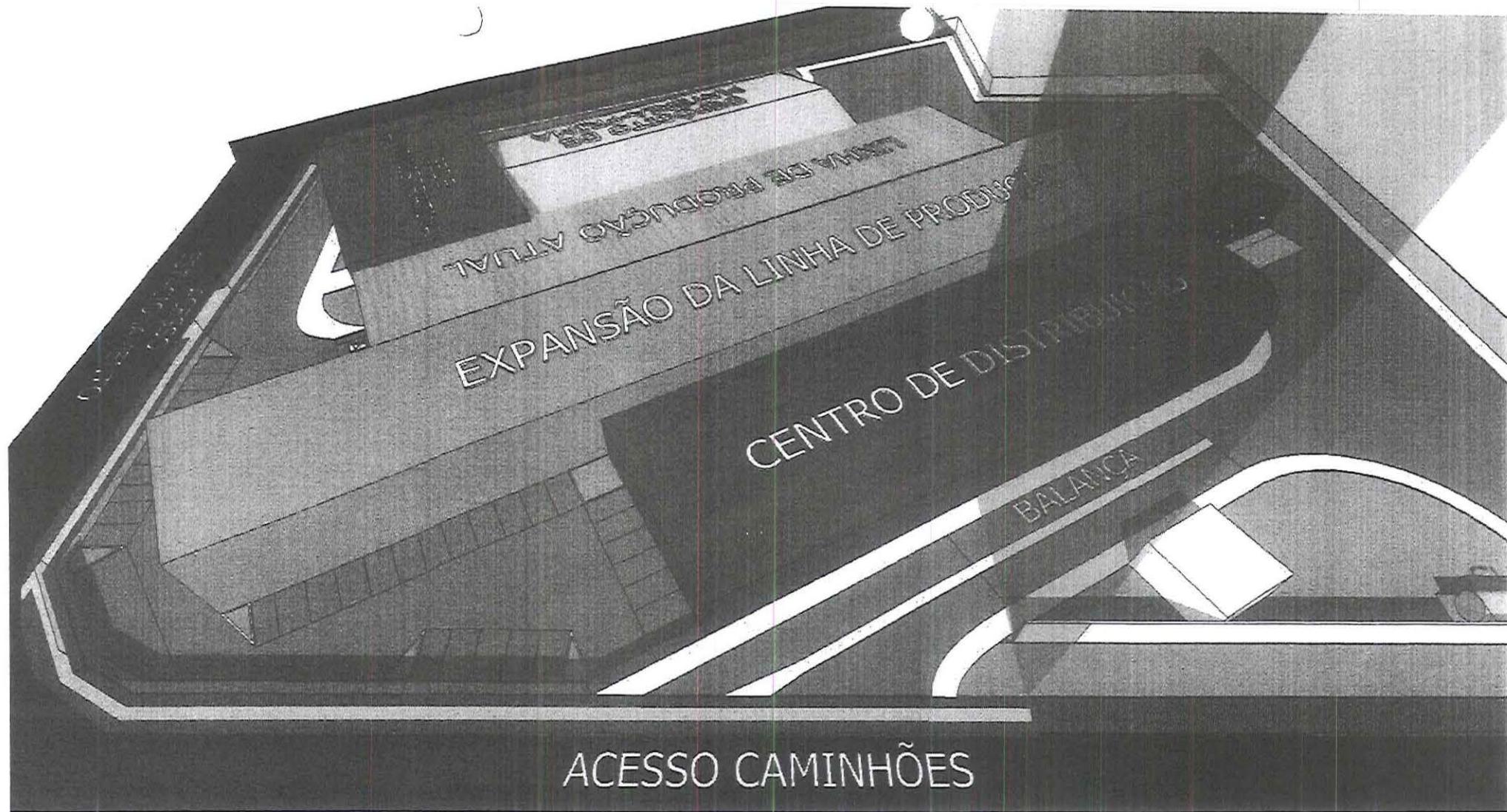


PROJETO DE EXPANSÃO:

ESPAÇO 21
Soluções em Arquitetura

**ARQ. ADRIANO SCARABELOT
PATO BRANCO - PARANÁ**





CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS AMPLIAÇÕES

Sede Administrativa

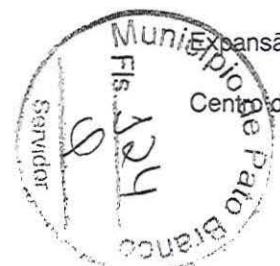
Até Dezembro de 2013

Expansão da Linha de Produção

Até Dezembro de 2015

Centro de Distribuição

Até Dezembro de 2017



Pato Branco, 10 de julho de 2011.

À
Karina Indústria de Alimentos Ltda.

Em relação ao estudo para ampliação das atividades da Karina, a área a ser utilizada pelas futuras edificações no terreno solicitado à Prefeitura Municipal, que tem 5.400,12 m², será de 1.747,81 m², que corresponde a 32,36% de ocupação.

O cronograma físico financeiro para implantação será conforme descrito abaixo:

Item	Área	R\$ / m ²	Total (R\$)	Implantação até
Nova linha	1.979,00	350,00	692.650,00	Dezembro de 2015
Distribuição	1.937,00	350,00	677.950,00	Dezembro de 2017
Administração	550,00	1.200,00	660.000,00	Dezembro de 2013
Guarita	108,00	300,00	32.400,00	Dezembro de 2015
Balança	265,00	230,00	60.950,00	Dezembro de 2015
Gás	74,00	150,00	11.100,00	Dezembro de 2015
TOTAL	4.913,00		2.135.050,00	

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos.

At.

Adriano Scarabelot
Arquiteto
Espaço 21



KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

CARLOS GILBERTO COSTA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Campo Erê, Santa Catarina, nascido em 24 de maio de 1964, empresário, portador da cédula de identidade 13/C.1.853.321-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 582.889.709-82, residente e domiciliado na Rua Roman, 775, em Campo Erê, Santa Catarina, CEP 89.980-000;

GABRYELLA FAVRETTTO RECH, brasileira, maior, solteira, natural de Pato Branco, Paraná, nascida em 24 de junho de 1987, empresária, portadora da cédula de identidade 4.944.492-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 047.666.649-06, residente e domiciliada na Rua Luis Favretto, 189, em Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-150, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de "**KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**" com sede e foro na Rodovia BR 158, KM 521, Nº 10.280, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.501-570, CNPJ 09.182.938/0001-44, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06063532, por despacho em sessão de 08 de novembro de 2007, e última alteração contratual arquivada sob nº 2009.1664780 por despacho em sessão de 27 de abril de 2009, resolvem de comum acordo modificar seu contrato e posterior alteração de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio CARLOS GILBERTO COSTA, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 689.820 (Seiscentas e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 689.820,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) vende, cede e transfere a sua totalidade para o sócio ingressante **LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 07 de setembro de 1963, residente e domiciliado na Rua Argentina, 2, Apartamento 402, CEP 85.502 – 040, em Pato Branco, Paraná, portador da cédula de identidade 3.340.322-4-SSP-PR, e do CPF 451.834.739 – 00, a totalidade das 689.820 (Seiscentas e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 689.820,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais) que será pago em 48 (Quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas representado por notas promissórias no valor de R\$ 14.371,25 (Quatorze mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) cada, tendo o vencimento da primeira nota promissória em 15 de julho de 2010;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia GABRYELLA FAVRETTTO RECH, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 565.000 (Quinhentas e sessenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais), vende, cede e transfere para os sócios ingressantes:



1
G.
Município de Pato Branco
Fls. 25
Servidor

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

1 – **LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA**, já qualificado na cláusula primeira, 339.132 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e duas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada num total de R\$ 339.132,00 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais), que será pago em 48 parcelas iguais e sucessivas, representado por Notas Promissórias no valor de R\$ 7.065,25 (Sete mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, tendo o vencimento da primeira nota promissória em 15 de julho de 2010; e

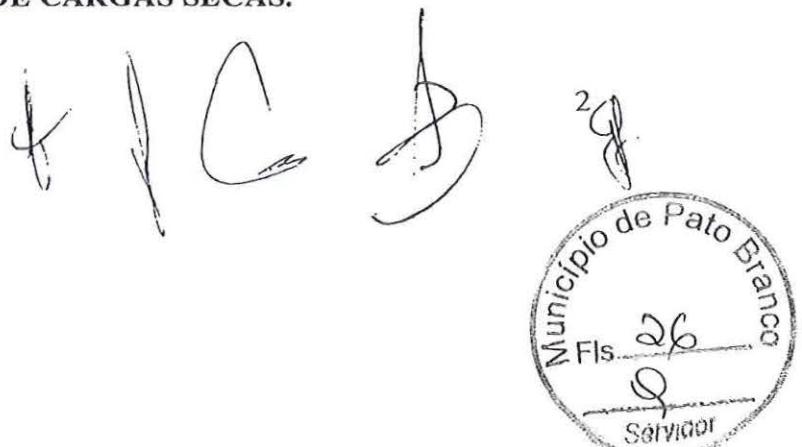
2 – **JUSCEMAR BORCIONI**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural de Constantina, Rio Grande do Sul, nascido em 30 de janeiro de 1962, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, s/nº, Centro, CEP 89.980 – 000, em Campo Erê, Santa Catarina, portador da cédula de identidade 12/R.900.630-SSP-SC, e do CPF 445.587.249 – 34, 225.868 (Duzentas e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 225.868,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais), que será pago em 48 parcelas iguais e sucessivas, representado por Notas Promissórias no valor de R\$ 4.705,58 (Quatro mil, setecentos e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) cada, tendo o vencimento da primeira nota promissória em 15 de julho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração contratual o capital social de R\$ 1.254.820,00 (Um milhão, duzentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), dividido em 1.254.820 (Um milhão duzentas e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e vinte) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA	1.028.952	R\$ 1.028.952,00
JUSCEMAR BORCIONI	225.868	R\$ 225.868,00
TOTAL	1.254.820	R\$ 1.254.820,00

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade plena, rasa e geral quitação das quotas ora cedidas, declarando esta conhecer a situação sócio-econômica da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o ramo de atividades de INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS para **INDÚSTRIA DE BISCOITOS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, CEREAIS E OUTROS ALIMENTOS, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS.**



KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.182.938/0001-44

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 15 de junho de 2010.

CARLOS GILBERTO DA COSTA

LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA

GABRYELLA FAVRETTO RECH

JUSCBMAR BORCIONI

JOSEMAR ALFREDO DE BORTOLI
Administrador





Pato Branco - PR, 19 de abril de 2011.

Ilmo. Sr.
Júlio César H. Lattmann
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Do Município de Pato Branco
A/C. Sr. Luiz Marini

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ 09.182.938/0001-44, estabelecida na BR 158, número 10.280, em Pato Branco, Estado do Paraná, vem pelo presente informar que, em relação LEI Nº 2.887, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, Art. 2º, a qual discorre:"Fica a área de 5.400,12m² (cinco mil, quatrocentos metros e doze centímetros quadrados), pertencente ao Imóvel Rural Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 3.930, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 108.002,40 (cento e oito mil, dois reais e quarenta centavos), reservada pelo período de 2 (dois) anos, contados da publicação da presente lei, para eventual doação, caso a donatária venha expandir suas atividades industriais e dela necessite para tanto."

A empresa informa que está expandindo as suas atividades e para tanto necessitará da área constante do art. 2º da Lei acima citada e, para tanto, estará encaminhando nos próximos 60 dias projeto de ampliação, juntamente com o EVTE a esta Secretaria, requerendo consequentemente a doação da área conforme possibilidade legal.

Sendo para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos necessários.

At.


Josemar Alfredo De Bortoli
CPF 525.438.529 - 87
Administrador

BR 158, nº 10280
CEP: 85501-570
Bairro Planalto
Pato Branco - PR

46 3225-1484
www.karina.ind.br



R Dan



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2015/4 /341656 16/04/2015
2 -SOLICITACOES
2 -SOLICITACAO FAZ
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

RESPONSÁVEL

EM FACE DE { DEFERIMENTO
INDEFERIMENTO de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 341656

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 341656
Data Processo : 16/04/2015
Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Fone :
Identificador de processo (Internet) : 6138DUI



Assinatura do Requerente

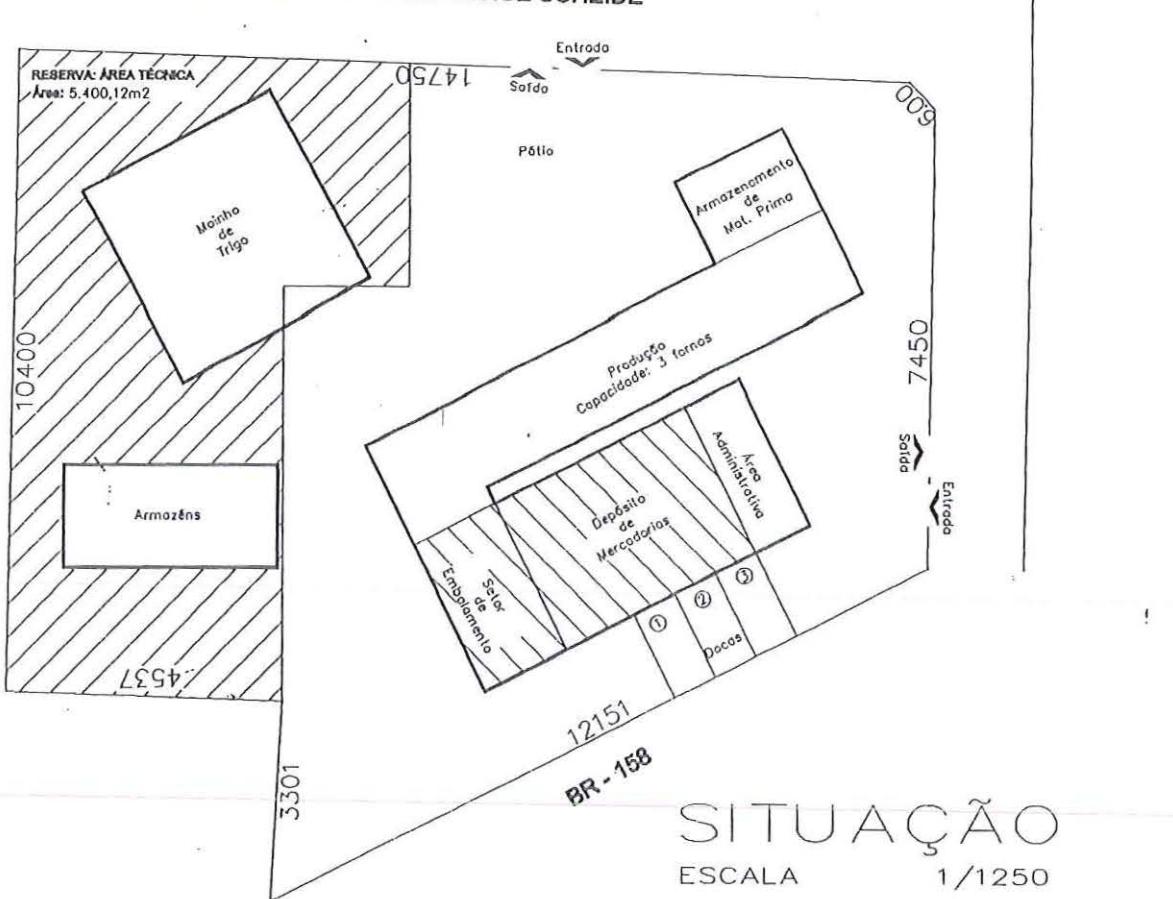
PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:31:20

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobraco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.

Pato Branco
Lattmann
Movimento
cronológico
07/2005

RUA EUGENIO GUILHERME JORGE SCHEIDE



	Área (m ²)	Previsão
Área administrativa	264,00m ²	Imediata
Produção*		
Armazenamento de matéria prima	1.612,16m ²	Imediata
Depósitos de Mercadorias		
Setor de Embalamento	1.325,00m ²	Existente
Docas	337,36m ²	Imediata
Moinho de Trigo		
Armazéns	Indefinida	5 anos

ÁREA TOTAL (CONSTRUÍDA) 3.538,52m²

ÁREA DO TERRENO (TOTAL) 16.158,98m²

ÁREA NECESSÁRIA (IMEDIATA) 10.758,86m²

RESERVA TÉCNICA 5.400,12m²

* A indústria conta hoje com 1 forno a lenha para produção de biscoitos. A previsão para 3 anos é a instalação de mais 2 fornos triplicando a produção atual.



RESPONSÁVEL TÉCNICO		OBRA	
Eng. Otávio M. Rech		FUTURAS INSTALACÕES	
ESCALA	DATA	BISCOITOS KARINA	
1:1250	21/09/2005	DETALHES	
FOLHA	01	SITUAÇÃO	
/ 01			

RUA ENG. GUILHERME J. SCHEIDE

71,77m

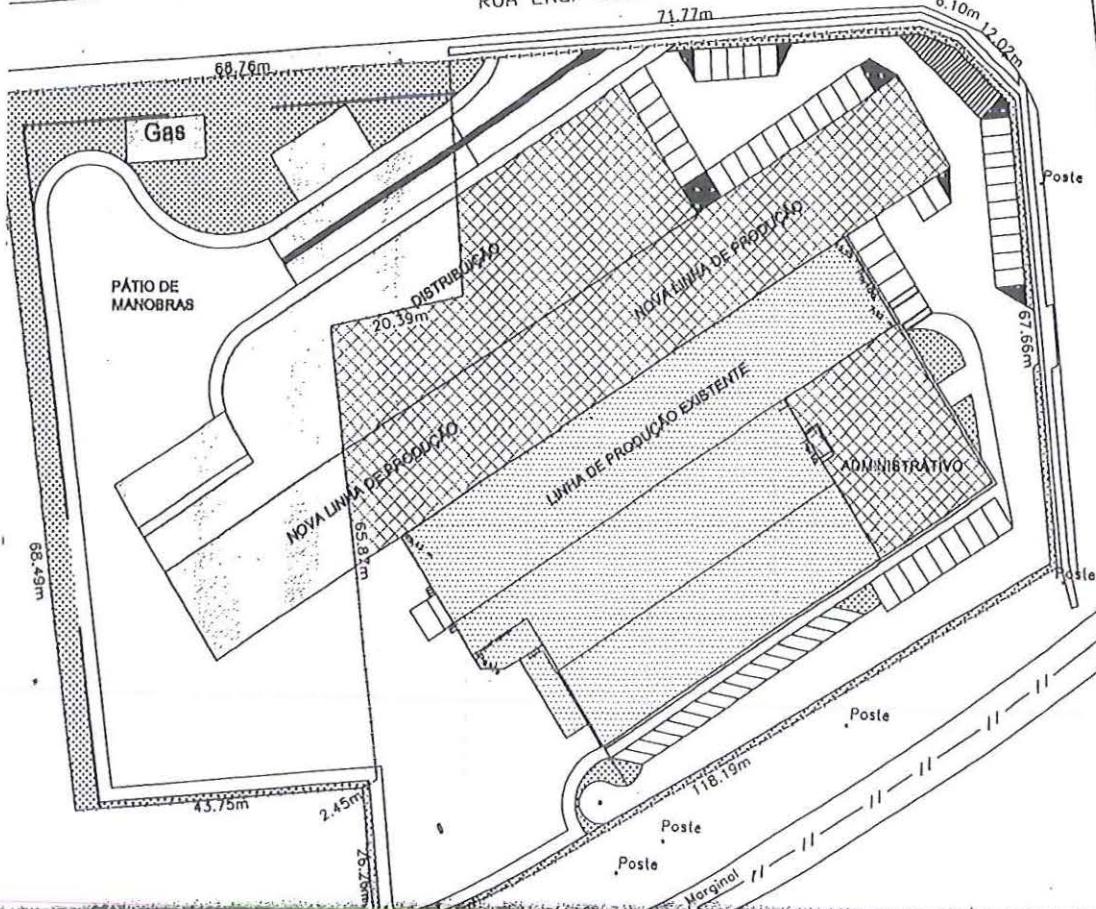


TABELA AREAS	
ÁREA TOTAL DO TERREIRO	1.000,00
ÁREA DE PRODUÇÃO	1.000,00
EXPANSÃO NO PÓS-TRABALHO	170,80
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO NO TRABALHO PRATICADO	33,3%
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TÉRMINO PRATICADO	170,80
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TÉRMINO ATUAL	170,80
CONTAGAÇÃO EXISTENTE	170,80

Branco
Servidor

ESPAÇO 21
Projeto: Arquitetura e Planejamento
Assunto: Edifícios Fábricas
Referência: 49101

Branco
Servidor

RUA ENG. GUILHERME J. SCHEIDE

71,77m

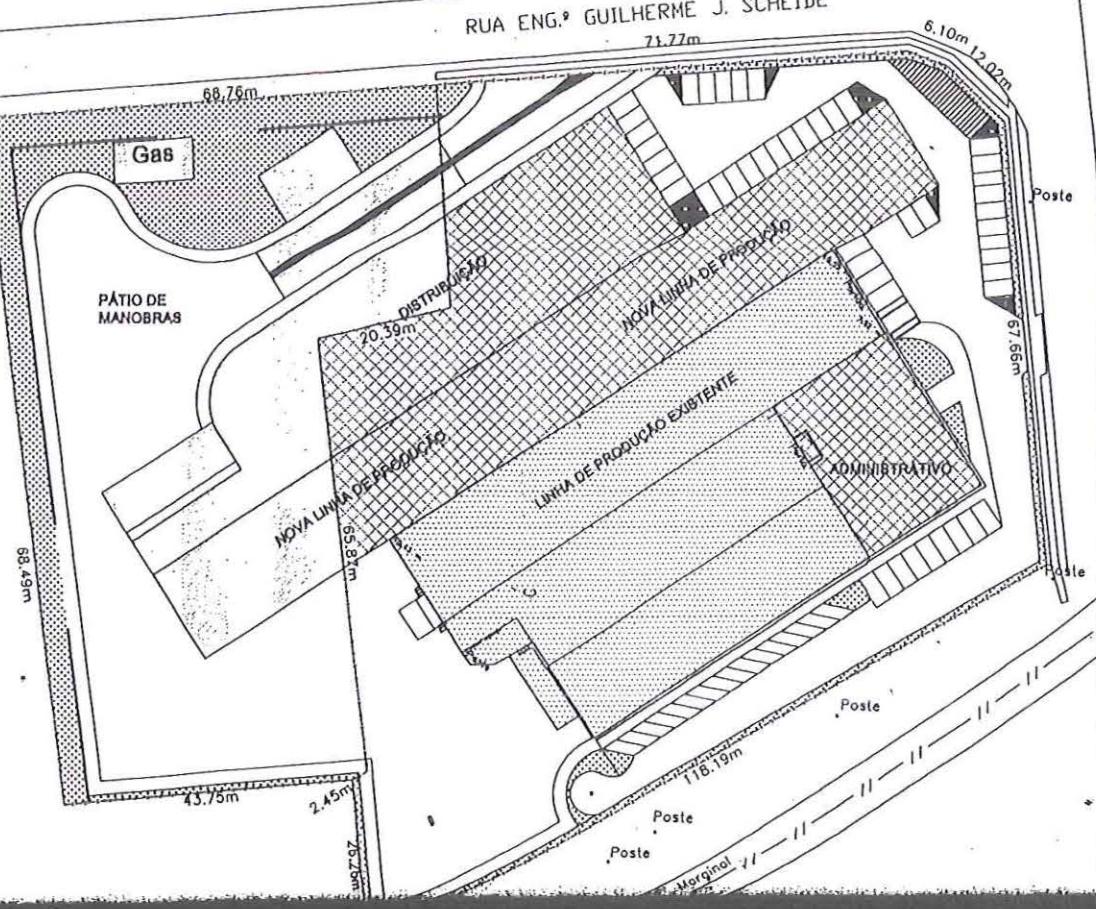


TABELA AREAS	
ÁREA TOTAL DO TERREIRO	1.000,00
ÁREA DE PRODUÇÃO	1.000,00
EXPANSÃO NO PÓS-TRABALHO	170,80
PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO NO TRABALHO PRATICADO	33,3%
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TÉRMINO PRATICADO	170,80
PROJEÇÃO DA EXPANSÃO NO TÉRMINO ATUAL	170,80
CONTAGAÇÃO EXISTENTE	170,80

ESPAÇO 21
Projeto: Arquitetura e Planejamento
Assunto: Edifícios Fábricas
Referência: 49101



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFICIO Nº 018/2015 Pato Branco, 30 de Março de 2015.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante legal da Empresa **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – Pato Branco – Paraná

Prezado(a) Senhor(a)

Em conformidade com o disposto na Lei nº 2.887 de 18 de Dezembro de 2007 no qual vossa empresa foi contemplada com a doação de imóvel bem como 01(um) barracão edificado sobre o imóvel objeto da doação, mediante construção de outro barracão de idêntica característica e metragem constantes no Inciso IV do Parágrafo único da referida Lei.

Ainda, segundo o Parágrafo Único, existia o prazo de 05(cinco) anos para que Vossa Senhoria promovesse a devolução do barracão em local pré-definido com o Município de Pato Branco, assim, decorrido o prazo legal a restituição encontra-se com a data expirada.

Para tanto, solicitamos que Vossa Senhoria se manifeste num prazo de 05(cinco) dias úteis a partir do recebimento desta em relação à devolução do Barracão ao Município de Pato Branco.

Certo do atendimento,

Atenciosamente,


OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

*Recebido em 31/03/2015
A. Gómez*



RESPOSTA AO OFÍCIO N° 018/2015

Pato Branco-PR, 16 de abril de 2015.

Aos Cuidados de:
Osmar Braun Sobrinho
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná

TEOR DA PRESENTE CONTRANOTIFICAÇÃO

,KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.182.938/0001-44, com sede na ROD. BR 158, km 521, n.º 10280, Bairro Planalto, Pato Branco – PR, CEP 85501-570, neste ato representada pela gerente CRISTINA FULGENCIO DA SILVA comparece, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de manifestar-se o que faz nos seguintes termos:

Diante de Ofício nº 018/2015, vem esclarecer que a empresa KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., até a presente data, não havia recebido qualquer solicitação para recomendar onde será construído barracão.

Que, frente ao Ofício recebido, requer neste ato, seja indicado, se já existe imóvel disponível, para a regular construção do supramencionado. Ainda, requer a dilação do prazo até 30/08/2015, tendo em vista que após esta data, a empresa oficiada começará a armazenar material de construção.

Elucida, para tanto, que as obras se iniciarão no ano de 2016 com previsão de conclusão para 2017.

Sendo só para o momento, aproveitamos esta, para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, bem como ficamos no aguardo de vossa compreensão.


KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Cristina Fulgencio da Silva
Gerente

BR 158, nº 10280
CEP: 85501-570
Bairro Planalto
Pato Branco - PR

46 3225-1484
www.karina.ind.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3225-1484

Ofício nº **019/2015**

Pato Branco(PR),30 de Março de 2015.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante legal da Empresa **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – Pato Branco – Paraná

Prezado Senhor;

O Município de Pato Branco através da Lei nº 3.865 de 30 de Agosto de 2011 contemplou a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda com doação de terreno, reserva constante de Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, com área de 5.400,12m², neste Município de Pato Branco, para desenvolver suas atividades industriais no mesmo.

Em vistoria "in loco" foi verificado que até a presente data a empresa não cumpriu com os ditames legais, no que tange ao início da edificação proposta através do protocolo nº 292196, no prazo máximo de 90(noventa) dias.

A fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, solicitamos a vossa senhoria que num prazo de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, preste esclarecimentos a respeito do não cumprimento do acordado.

Atenciosamente,

*Recebido em 31-03-2015
O. B. S. P. S. C. O.*


OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



RESPOSTA AO OFÍCIO N° 019/2015

18

Pato Branco-PR, 16 de abril de 2015.

Aos Cuidados de:
Osmar Braun Sobrinho
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.182.938/0001-44, com sede na ROD. BR 158, km 521, n.º 10280, Bairro Planalto, Pato Branco – PR, CEP 85501-570, neste ato representada pela gerente **CRISTINA FULGENCIO DA SILVA** comparece, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de manifestar-se o que faz nos seguintes termos:

18

Diante de Ofício nº 019/2015, vem esclarecer que a empresa KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., até a presente data, não havia recebido qualquer solicitação para recomendar onde será construído barracão.

Que, frente ao Ofício recebido, requer neste ato, seja indicado, se já existe imóvel disponível, para a regular construção do supramencionado. Ainda, requer a dilação do prazo até 30/08/2015, tendo em vista que após esta data, a empresa oficialmente começará a armazenar material de construção.

Elucida, para tanto, que as obras se iniciarão no ano de 2016 com previsão de conclusão para 2017.

Sendo só para o momento, aproveitamos esta, para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, bem como ficamos no aguardo de vossa compreensão.


KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Cristina Fulgencio da Silva
Gerente

BR 158, nº 10280
CEP: 85501-570
Bairro Planalto
Pato Branco - PR

46 3225-1484
www.karina.ind.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OFICIO N° 028/2015

Pato Branco, 24 de Abril de 2015.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante legal da Empresa **KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – Pato Branco – Paraná

Prezado(a) Senhor(a)

Em resposta ao vosso requerimento protocolado em 16/04/2015 N° 341656, onde vossa senhoria solicita a postergação do prazo de devolução do barracão, e também que seja indicado imóvel para a construção do barracão, informamos que o prazo máximo que podemos conceder é de 08(oito) meses para a entrega da obra concluída.

Informamos também que, o terreno indicado para que o barracão seja construído é o Imóvel Municipal Lote 01(um) Quadra 1679.

Salientamos que se a empresa não atender o prazo estipulado para devolução do barracão, estaremos enviando à Câmara Municipal pedido de revogação da Lei de Doação com a consequente reintegração de posse do imóvel.

Atenciosamente,

Recebido em	27/4/15
Horário	9:00 horas _____ minutos
Secret./Dpto.	
Assinatura:	



OSMAR BRAUN SOBRINHO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2015/4 /341720 17/04/2015
2 -SOLICITACOES
2 -SOLICITACAO FAZ
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

RESPONSÁVEL

M FACE DE { DEFERIMENTO
INDEFERIMENTO de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 341720

Assunto : SOLICITACOES
Subassunto: SOLICITACAO FAZ
No. Processo : 341720
Data Processo : 17/04/2015
Requerente : KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Fone :
Identificador de processo (Internet) : VZHK1F8

Gisele A. Colom'
Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 16:21:24

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.pato-branco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3225-1484

Ofício nº **019/2015**

Pato Branco(PR), 30 de Março de 2015.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Representante legal da Empresa **KARINA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA** – Pato Branco – Paraná

Prezado Senhor;

O Município de Pato Branco através da Lei nº 3.865 de 30 de Agosto de 2011 contemplou a empresa Karina Indústria de Alimentos Ltda com doação de terreno, reserva constante de Artigo 2º da Lei nº 2.887 de 18 de dezembro de 2007, com área de 5.400,12m², neste Município de Pato Branco, para desenvolver suas atividades industriais no mesmo.

Em vistoria "in loco" foi verificado que até a presente data a empresa não cumpriu com os ditames legais, no que tange ao início da edificação proposta através do protocolo nº 292196, no prazo máximo de 90(noventa) dias.

A fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos, solicitamos a vossa senhoria que num prazo de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento desta, preste esclarecimentos a respeito do não cumprimento do acordado.

Atenciosamente,


OSMAR BRAUN SOBRINHO

*Recebido em 31-03-2015
Bulhões*

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

RESPOSTA AO OFÍCIO N° 019/2015

Pato Branco-PR, 17 de abril de 2015.

Aos Cuidados de:

Osmar Braun Sobrinho

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná

RETIFICAÇÃO DE RESPOSTA AO OFÍCIO

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.182.938/0001-44, com sede na ROD. BR 158, km 521, n.º 10280, Bairro Planalto, Pato Branco – PR, CEP 85501-570, neste ato representada pela gerente CRISTINA FULGENCIO DA SILVA comparece, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de manifestar-se o que faz nos seguintes termos:

Diante de Ofício nº 019/2015, vem esclarecer que a empresa KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., que as obras se iniciarão no ano de 2016 com previsão de conclusão para 2017.

Sendo só para o momento, aproveitamos esta, para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, bem como ficamos no aguardo de vossa compreensão.


KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
Cristina Fulgencio da Silva
Gerente



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO:

2018/11 /393299 01/11/2018
127-SEC DES. ECONÔMICO
2 -SOLICITAÇÃO
KARINA INDUSTRIA DE ALIME

RESPONSÁVEL

EM FACE DE { DEFERIMENTO
INDEFERIMENTO de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO
PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 393299

Assunto : SEC DES. ECONÔMICO
Subassunto: SOLICITAÇÃO
No. Processo : 393299
Data Processo : 01/11/2018
Requerente : KARINÀ INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Fone :
Identificador de processo (Internet) : U6Z8VE8


Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 14:15:19

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line.



Pato Branco, 10 de outubro de 2018.

À

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Município de Pato Branco/PR**

KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.938/0001-44, inscrição estadual nº 90.421.869-34, com sede na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 59, CJB, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco, Paraná, telefone: (46)3220-7700, CEP: 85.509-242, neste ato representada por MARIANA CHIOQUETTA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob nº 047.536.529-12, residente e domiciliada na Comarca de Pato Branco, Paraná, vem através deste **REQUERIMENTO** expor e requerer o que se segue:

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou e sancionou a Lei nº 2.887 em 18 de dezembro de 2007, na qual foi autorizada a doação para a empresa requerente de parte do imóvel Rural, Lote nº 07 (sete) do Núcleo Bom Retiro, situado no Município de Pato Branco, contendo a área de 10.758,86 m², constante da matrícula nº 3.930 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, bem como foi cedido um barracão industrial sobre esse imóvel.

Ainda, na referida lei, em seu artigo 2º, ficou determinado que a área remanescente da matrícula nº 3.930, qual seja, 5.400,12 m², ficaria reservada para a empresa requerente pelo período de 02 anos, contados da publicação da Lei, para a eventual doação para esta empresa, caso a mesma viesse a expandir suas atividades industriais, como

Ribeiro



ocorreu no presente caso, sendo que no ano de 2009 foi devidamente formalizada a doação para a empresa requerente desta área remanescente.

Outrossim, na referida Lei, em seu artigo 1º, Parágrafo Único e incisos, ficou determinado alguns requisitos que deveriam ser cumpridos pela requerente, sendo que estas exigências já estão cumpridas conforme descrição abaixo e documentação anexa.

- Inalienabilidade do imóvel doado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da empresa requerente;
- Destinação do imóvel doado exclusivamente para o ramo de fabricação de biscoitos, massas alimentícias, distribuição, importação e exportação de alimentos;
- Início das atividades da empresa requerente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei nº 2.887/07.

Ainda, seguem em anexos os documentos solicitados pelo Ofício nº 46/2017, expedido em 22 de agosto de 2017, quais sejam:

- Balanço dos últimos 12 (doze) meses da empresa requerente, devidamente assinados e com registro na Junta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- GFIP's dos últimos 12 (doze) meses;
- Certidão negativa cível, criminal da empresa requerente;
- Alvará de Vigilância Sanitária.
- Certidão Negativa de tributos municipais, já estamos em tratativas para parcelamento e adequação.
- Alvara de funcionamento , esta em fase final , aguardando somente liberação de bombeiros ,por todas as exigências estarem cumpridas. No maximo 30 dd estará também disponível.



Assim, entendendo cumpridas as exigências parcialmente , vem perante Vossas Senhorias requerer, desde já, que seja liberado em favor da empresa requerente a parte do imóvel descrita no **caput do artigo 1º da Lei nº 2.887/2007**, qual seja, a área de 10.758,86 m², através da **outorga da escritura pública**, transferindo assim a propriedade definitivamente desta parte do imóvel à empresa requerente,

Propomos, que seja concedido prazo para comprovar o cumprimento dos requisitos faltantes, em minoria , quando da liberação da parte remanescente do imóvel descrita no artigo 2º da referida Lei, qual seja, 5.400,12 m², sendo que esse prazo se encerrará em 18 de dezembro de 2019.

Declaramos ainda que a empresa sempre esteve em PLENA ATIVIDADE , mas que o setor de biscoitos foi muito afetado , onde a maioria das empresas nacionais foram absorvidas por multinacionais e sofremos também com a recessão que assolou o país nos últimos 3 anos e por isso não conseguimos comprovar algumas negativas solicitadas , mas que cumprira com todos os requisitos ate o final de 2019 quando da liberação da parte remanescente do imóvel ou a qualquer momento, se houver alguma campanha governamental de parcelamentos ou , após termos a liberação do imóvel possamos onerar o imóvel como forma de conseguir recursos de logo prazo e liquidar os débitos tributários existentes .

Temos o propósito de produzir alimentos , geramos empregos e estamos na fase final para conseguir o SELO PARANA de alimentos do Sebrae e estamos fazendo nossa parte social e levando o nome de Pato Branco a toda região sul do Brasil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Régine Obermenter
KARINA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Procuradora.